Processo:	**0050279-40.2026.4.02.8001**
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO nº 400/2026**

EDITAL DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS

Tipo	**MENOR PREÇO**	
Base Legal	Lei nº 14.133 de 01.04.2021 Decreto nº 3.555 de 8.8.2000 Decreto nº 10.024 de 20.09.19	Lei Complementar nº123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 Decreto nº 11.462 de 31.03.23 Lei nº 12.846/13
Abertura das propostas	05.10.2026, a partir das **13** horas (horário de Brasília)	
Local	**https://www.comprasnet.gov.br**	
Anexos	**Anexo I** (TERMO DE REFERÊNCIA) **Anexo II** (PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS) **Anexo III** (MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS) **Anexo IV** (Portaria JFRJ-PGD-2022/00034 – Aplicação de Penalidades) **Anexo V** (Portaria JFRJ-PGD-2023/00005)	

1 - DO OBJETO:

1.1 – Registro de preços, válido por 1 (um) ano, prorrogável por igual período, para aquisição de equipamentos diversos (balança digital antropométrica, bebedouro, biombo, cadeira de rodas, cafeteira elétrica, carrinho para transporte de volumes, claviculário, escada auxiliar hospitalar, forno de micro-ondas, mesa/maca fixa para exames, negatoscópio, purificador de água, refrigerador duplex, relógio digital despertador, suporte para lençol hospitalar, suporte triarticulado para televisores, tela retrátil manual, TV 32" Smart e ventiladores), conforme Anexo I (Termo de Referência).

OBSERVAÇÃO: Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital

Observação: Caso as empresas não apresentem algum documento de habilitação, ou ainda, na fase de aceitação, alguma comprovação solicitada, impedindo a sua análise, estarão sujeitas à aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com os Órgãos da União, nos termos do disposto no art. 156º, III, c/c parágrafo 4º, da Lei nº 14.133/2021, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

2.1.1- Em cumprimento às normas aplicáveis ao combate à corrupção, em especial a Lei nº. 12.846/2013, as empresas competirão de forma justa, não praticarão em suas atividades qualquer ato que infrinja as normas de combate à corrupção, não darão, oferecerão ou prometerão qualquer coisa ou vantagem a agente público, ou a outros que

lhes façam às vezes, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente.

2.2 – **Não** será permitida a participação de empresas:

a) concordatárias, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
b) suspensas temporariamente de participar em licitações e contratar com esta Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro – Seção Judiciária do Rio de Janeiro;
c) impedida de licitar e contratar com a União;
d) declaradas inidôneas para licitar ou para contratar com a Administração Pública.

2.3 – Não poderá também participar da licitação, direta ou indiretamente:

a) Servidor ou dirigente da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matería.

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si

e) empresa consorciada que integre mais de um consórcio licitante;

f) empresa integrante de consórcio licitante como participante isolado

2.3.1 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, conforme disposição do art. 3º, da Resolução n° 07, de 18/10/2005, do Conselho Nacional de Justiça. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato

2.4 **–** Somente poderá assinar Atas de Registro de Preço/Termos de Contrato a empresa vencedora da licitação, conforme o CNPJ registrado na ata da sessão do Pregão.

Portanto, se a empresa participou do certame através da matriz, conforme o CNPJ registrado na ata da sessão do Pregão, somente a matriz será convocada para a assinatura.

Se a vencedora da licitação for uma filial da empresa, conforme o CNPJ registrado na ata da sessão do Pregão, somente a filial será convocada para a assinatura. O disposto acima também valerá no decorrer da vigência da Ata e para a emissão das Notas Fiscais/Faturas.

Excetuam-se dos casos acima, aqueles em que a empresa comprovar existir legislação tributária diversa ou fato superveniente, o que deverá ser submetido à análise e deliberação posterior pela Administração.

2.5- Todos os documentos que forem apresentados, após solicitação, deverão ser apresentados preferencialmente em meio eletrônico e aqueles apresentados no suporte físico poderão ser eliminados após 90 (noventa) dias da juntada aos autos.

2.6- Conforme o Artigo 15º, inciso VII do Decreto nº 11.462/23, é a vedação à participação do órgão ou da entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Os licitantes que participarão do Pregão na forma eletrônica deverão ser previamente credenciados perante o provedor do Sistema Eletrônico. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.2- O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, no "site" ***https://www.comprasnet.gov.br***

3.2.1- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema, para imediato bloqueio de acesso.

3.2.2- A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

3.2.3- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a esta Seção Judiciária, promotora da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1 - Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, encaminhando a impugnação **através do email** licitacoes@jfrj.jus.br**. É aconselhável que a empresa entre em contato e confirme o recebimento da impugnação, através dos telefones (021) 3218 9751 / 9868.**

4.2 - Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições fixadas para esta licitação, após o prazo definido no subitem 4.1.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 - O licitante responsabilizar-se-á formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.2 - Após a divulgação do Edital no "site" oficial ***https://www.comprasnet.gov.br***, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão, **exclusivamente por meio do Sistema eletrônico**, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.3 - Até a abertura da Sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações realizadas no Sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

5.5 - Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.6 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.7. – A ausência do envio de alguma documentação poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas neste edital.

5.7.1 – Caracterizada a situação acima referida, será designada data para a retomada dos trabalhos, devendo o Pregoeiro comunicar e convocar todos os participantes do certame. Na ocasião, o Pregoeiro procederá conforme disposto no item 7.4.1 deste edital.

Observação: Conforme o disposto no inciso II do art. 15º do Decreto nº 11.462 de 31.03.23, fica estabelecido que somente serão aceitas cotações que atendam à totalidade da quantidade estabelecida para cada item, sendo desconsideradas cotações de quantidades inferiores às estabelecidas.

5.8 - A apresentação da proposta eletrônica da empresa implicam as seguintes condições:

a) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

b) Declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

c) O preço ofertado deve conter apenas 2(duas) casas decimais, em moeda nacional. Caso, após o encerramento da fase de lances, a empresa vencedora tenha ofertado cotação com mais de 2(duas) casas decimais, as demais casas serão desconsideradas para efeito de aceitação da cotação.

d) Prazo de Execução/Entrega: Conforme Anexo I (Termo de Referência).

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A partir do dia e hora indicados no preâmbulo deste edital**,** será aberta, por comando do Pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha, a divulgação das propostas recebidas, iniciando a etapa de lances.

7 - DA FORMULAÇÃO DE LANCES – MODO DE DISPUTA ABERTO – INTERVALO MÍNIMO DE LANCES DE R$ 0,01)

7.1 - A partir do horário previsto no Edital, a Sessão Pública no "site" oficial ***https://www.comprasnet.gov.br*** será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

7.1.1 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.1.2 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.1.3 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na Internet.

7.1.4 - O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.2 - O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

7.3 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances, com **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

7.3.1 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.3.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.3.3 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.3.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.3.5 - Durante a Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.3.6 - A etapa de lances da Sessão Pública será encerrada por decisão do Pregoeiro.

7.3.7 – Eventuais negociações serão realizadas por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.3.8 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema Eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

7.4.1 - Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.4.2 - Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte **igual ou até 5% (cinco por cento) superior** à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo de 5(cinco) minutos**, após a convocação realizada através do Sistema, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.4.2.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.4.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.5 – Tendo em vista que os incisos II a IV do artigo 60 da Lei nº 14.133/21, que trata dos critérios de desempate, ainda carecem de maior regulamentação, fica estabelecido que, aplicado o inciso I do referido artigo e persistindo o empate, serão as empresas convocadas para um sorteio eletrônico, a ser realizado no site https://sorteador.com.br. Para tal o pregoeiro, no chat, informará a data, horário e local para possibilitar a presença dos interessados.

7.5.1 - Ainda que não haja o comparecimento de interessados, o sorteio eletrônico ocorrerá na data e horário previamente marcados.

7.5.2 - O relatório do sorteio eletrônico será anexado aos autos do processo administrativo e divulgado aos licitantes por meio do Portal de Compras do Governo Federal.

7.6 – Caso seja necessário, durante a sessão do pregão, poderá ser solicitado à licitante o envio de catálogo/folder/manual/indicação de site ou qualquer outra forma que comprove o atendimento às especificações. Tal solicitação será feita pelo pregoeiro através do chat próprio do sistema Comprasnet e deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (duas) horas a contar do pedido no chat, sob pena de desclassificação. A resposta deverá ser anexada ao site comprasnet ou, em caso de dificuldade, envida através do email licitacoes@jfrj.jus.br, quando ficarão à disposição dos demais interessados, bastando que seja solicitado o envio. Caso a licitante não encaminhe o que foi solicitado pelo pregoeiro, sob alegação de que o fabricante do produto cotado não possui **catálogo/folder/manual/indicação de site ou qualquer outra forma que comprove o atendimento às especificações, a empresa deverá juntar ao sistema ou enviar email com informação a este respeito e, neste caso, poderá será solicitado á licitante, no chat, pelo pregoeiro, que confirme o atendimento das especificações e, caso a mesma não se pronuncie, sua proposta será desclassificada.**

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - A habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada por meio **do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, onde será comprovado através do Sistema "*online"* a **HABILITAÇÃO PARCIAL (Receita Federal, Dívida Ativa da União, FGTS, INSS, Receita Estadual). As empresas não cadastradas no SICAF ou que possuam documentação vencida no mesmo, poderão encaminhar os respectivos documentos.**

8.1.1 – Caso seja necessário o envio de algum documento**,** o mesmo deverá ser inserido diretamente no Comprasnet ou ainda, encaminhado **para o e-mail** licitacoes@jfrj.jus.br , no **prazo máximo de 2 (duas) horas** após solicitação expressa do Pregoeiro, no "chat" do Sistema Eletrônico.

Constitui, ainda, condição de habilitação a consulta que será feita pelo pregoeiro dos seguintes documentos, após o término da etapa de lances, respeitadas as mesmas condições acima:

a) apresentação, pelas licitantes, da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, disponível por consulta ao site: http://www.tst.jus.br/certidao, conforme artigo 68, inciso V da Lei nº 14.133/21.

b) **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, integrado ao CNEP (Cadastro Nacional das Empresas Punidas), conforme Acórdão TCU nº 1793/2011-Plenário e artigo 91, parágrafo 4º da Lei nº 14.133/21**.

c) Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ, conforme orientação do TCU, Acórdão 1793/11 – Plenário.

d) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos

custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Observação Importante: ***Tendo em vista o entendimento exarado pelo Plenário do Tribunal de Contas da União nos Acórdãos nº 1211/2021 e nº 2443/2021, será possível o saneamento de eventuais falhas na documentação apresentada pela licitante que não alterem a substância das propostas, a fim de comprovar condição pré-existente à abertura da sessão do certame. Para tal, o pregoeiro, neste caso, convocará a licitante, no chat, para a juntada no sistema compras.gov apenas desta documentação, no prazo improrrogável de 2 (duas) horas, a contar da convocação.***

8.1.2 - A pessoa jurídica participante em consórcio deverá apresentar:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, devendo, caso vença a licitação, promover a constituição e o registro do consórcio, antes da celebração do contrato;

b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração.

8.2- As declarações exigidas nos subitens dispostos a seguir serão virtuais e deverão ser inseridas, obrigatoriamente, em campo próprio do sistema Comprasnet, na ocasião em que a licitante cadastrar sua proposta:

8.2.1.1 - DECLARAÇÃO de que conhece e concorda com as condições estabelecidas no edital e que atende aos requisitos de habilitação.

8.2.1.2 - DECLARAÇÃO, exigida somente das empresas que se enquadram na previsão do art. 13 parágrafo 2º do Decreto 8.538/15, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, observado o disposto nos parágrafos 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/21;
8.2.1.3 - DECLARAÇÃO referente ao trabalho do menor de dezoito anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

8.2.2- A documentação que tiver sido enviada através do fax ou por e-mail, por solicitação do pregoeiro, deverá ser encaminhada, caso explicitamente solicitado pelo pregoeiro, posteriormente, por cópia autenticada, ou apresentada cópia simples acompanhada do respectivo original, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis a critério da Administração, no endereço do item 15.1, no horário de 11 às 17 horas. No caso de a empresa enviar tais documentos via Correios, deverá fazê-lo por carta registrada ou SEDEX, de forma que fique comprovada a data do envio dos referidos documentos, bem como seja possível rastrear a correspondência e identificar eventual extravio, sob pena de aplicação de penalidade pelo não cumprimento do prazo estipulado.

8.3 - É assegurado ao licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de apresentar a documentação atualizada.

8.4 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas. (Lei 14.133/21, art. 64)

8.5 - Conforme o artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.5.1 - Conforme o artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, a não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.5, implicará a inabilitação da empresa, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo convocadas as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a continuidade da licitação.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a Sessão Pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se desejarem, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na preclusão desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor", considerando os termos do artigo 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021.

9.3 - É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

9.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e, quando mantida, submetida à apreciação do Ordenador de Despesa.

9.6 - Os interessados poderão ter acesso aos autos do processo administrativo, na forma eletrônica, por meio de cadastramento no sistema SEI. Para tanto, será necessário o envio do nome do representante, número de identidade e CPF, e endereço eletrônico pessoal, dados que deverão ser encaminhados à Seção de Apoio às Licitação por meio do endereço eletrônico licitacoes@jfrj.jus.br.

10 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 - A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

10.2 - Havendo recursos, decididos os mesmos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Ordenador de Despesa adjudicará o objeto após divulgação.

10.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade do Ordenador de Despesa e só poderá ser realizada depois de decididos os recursos, quando houver, ou após a adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, no caso de não haver recurso.

11 – DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO

11.1 - Após a homologação do resultado do presente certame, as licitantes classificadas em primeiro lugar serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Edital. No caso da contratação ser formalizada apenas por Nota de Empenho, a mesma será encaminhada via email para a empresa.

11.1.1 – Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a apresentação do Contrato Social em vigor, em cópia autenticada em cartório competente ou cópia simples, acompanhada dos originais, autenticada por servidor da SJRJ e, se for o caso, de procuração para o signatário dando-lhe poderes para tal.

11.1.2 - Para assinatura do Termo de Contrato/retirada da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços, bem como para eventuais Termos Aditivos, será feita consulta prévia ao CADIN, nos termos da Lei nº 14.973/2024

11.1.3- Será permitida a assinatura digital, desde que lastreada em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada na forma da Medida Provisória nº 2.200/2001. nos casos em que a possuir.

11.2 - A convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser atendida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação.

11.3 **-** O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, desde que a solicitação seja encaminhada durante o transcurso do interstício inicial, mediante apresentação de motivo justificado e aceito pela Seção Judiciária do Rio de Janeiro, considerando os termos do artigo 90, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. O prazo de vigência da Ata poderá ser prorrogado com o efeito de renovação dos quantitativos totais inicialmente previstos.

11.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato ou receber a Nota de Empenho, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto, conforme especificações e condições contidas neste Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição.

11.5 - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato será comprovada mediante consulta *online* a regularidade dos documentos abrangidos pelo SICAF, a qual deverá ser mantida pela empresa durante sua vigência, bem como a regularidade relativa aos Débitos Trabalhistas, que será verificada no site do emissor.

11.6 - Na hipótese de o vencedor da licitação não atender à exigência contida no subitem 11.5 ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Nota de Empenho/Contrato, poderá a Administração convocar outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preço ou retirar a Nota de Empenho.

11.6.1 – A empresa que, quando convocada, aceitar se registrar para integrar o Cadastro de Reserva estará obrigada a atender ao chamado da Administração para substituir o licitante vencedor, em caso de cancelamento nas hipóteses previstas nos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23 e na hipótese prevista no parágrafo 3º do art. 18, conforme disposto no art. 20 do referido decreto sob pena de ensejar a aplicação das sanções previstas no item 14 – Das Penalidades do presente Edital, resguardado o direito ao contraditório e à ampla defesa

11.7 – Será considerada, como confirmação de recebimento da notificação, o Aviso de Recebimento (AR), o recibo dado no Ofício, o relatório emitido pelo aparelho de *fax*, a mensagem enviada por *e-mail* e a lavratura, pelo servidor responsável, certificando o recebimento do Ofício ou a recusa no seu recebimento.

11.8 - Caso conste da minuta de contrato administrativo a previsão de garantia, para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais, a Seção Judiciária do Rio de Janeiro exigirá da firma contratada a prestação de garantia, de acordo com o estabelecido no art. 98, da Lei 14.133/21, no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato a ser firmado.

11.8.1 – Caso o licitante opte pela modalidade de seguro-garantia, este terá o prazo de 1 (um) mês, contato da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

11.9- Os licitantes que aceitarem a convocação do Comprasnet para fornecimento dos bens, nos mesmos preços do vencedor do certame serão incluídos na Ata de Registro de Preços, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação no certame. Os Fornecedores habilitados que se recusarem a fornecer bens ou serviços para os quais se registraram, estarão sujeitos às penalidades do presente Edital", ante os termos do artigo 82, caput, VII, da Lei nº 14.133/2021.

11.10 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.11 – No caso de eventual prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, ocorrerá com renovação do quantitativo inicialmente registrado.

12 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 Durante a vigência da ata, incluída a prorrogação, os órgãos do PODER JUDICIÁRIO FEDERAL que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços (ARP), devem observar os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

b) demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
c) consulta e aceitação prévias do ÓRGÃO GERENCIADOR e da DETENTORA.

12.2 – **Os órgãos do PODER JUDICIÁRIO FEDERAL devem solicitar sua adesão através do Módulo Gestão de Atas – Lei 14.133/2021 no site comprasnet.**

12.3 - A autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR apenas será realizada após a aceitação da adesão pela DETENTORA.

12.4- Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão NÃO PARTICIPANTE efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

12.5 - O prazo previsto no item 12.4 poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

12.6- O órgão poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de NÃO PARTICIPANTE, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos previstos nesta cláusula.

12.7- Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços (ARP):

a) as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e para os ÓRGÃOS PARTICIPANTES; e
b) o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o ÓRGÃO GERENCIADOR e os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata de registro de preços

13- DO CADASTRO NO PORTAL DO SIGEO

13.1 - *Por meio do link https://sigeo.jt.jus.br/ajuda, a Contratada terá acesso ao Portal SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema*

13.2 - A Contratada deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO – JT, visando à apresentaçãodo documento fiscal.

13.3 - Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

13.4 - Caso já exista cadastro realizado pela Contratada vinculado a outro Órgão, deverá ser procedida a regularização, de modo que seja alterada sua vinculação para esta Seção Judiciária

13.5 - Caso o cadastro existente tenha sido feito por outro Órgão, o fornecedor deverá diligenciar junto ao referido Órgão, no sentido de que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, de modo que possa prosseguir com a nova vinculação

13.6 – O cadastro da empresa no SIGEO deverá ser feito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento do Empenho ou Assinatura da Ata de Registro de Preços ou da Assinatura do Termo de Contrato.

14 - DAS PENALIDADES

14.1 – A aplicação está disciplinada pela Portaria JFRJ-PGD-2022/00034, conforme Anexo IV deste Edital e item 11 do Anexo I (Termo de Referência).

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento à contratada será efetivado, por crédito em conta corrente, mediante ordem bancária, cuja data de emissão será considerada como data do pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo, salvo eventual atraso de distribuição de recursos financeiros efetuados pelo Conselho da Justiça Federal, decorrente de execução orçamentária, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes;

15.2- No período acima não haverá atualização financeira.

15.3- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela a ser paga
TX = Percentual da taxa anual = 6%
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0{,}0001644$$

15.4 - Caso seja necessária a retificação da nota fiscal/fatura por culpa da fornecedora, a fluência do prazo será suspensa, reiniciando-se a contagem a partir da reapresentação da fatura retificada.

15.5 - A Seção Judiciária do Rio de Janeiro poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações.

15.6 - Será considerada como data do pagamento a data da emissão da Ordem Bancária.

15.7 – Para fins de pagamento da Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue/serviço prestado, será verificada a regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e à Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União). Será verificada, ainda, a regularidade junto à **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

15.8 – A empresa deverá comprovar a condição de optante pelo SIMPLES (Sistema Integrado de pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), mediante a apresentação da declaração indicada em ato normativo da Secretaria da Receita Federal e dos documentos, devidamente autenticados, que comprovem ser o signatário da referida declaração representante legal da empresa. A empresa que não apresentar tal comprovação de opção pelo SIMPLES, assim como as pessoas jurídicas não optantes pelo SIMPLES e aquelas que ainda não formalizaram a opção sofrerão a retenção de impostos/contribuições por esta Seção Judiciária no momento do pagamento, conforme disposto no art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/96, regulamentado por ato normativo da Secretaria da Receita Federal.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Registro de Preços, correrão à conta dos recursos consignados à Seção Judiciária do Rio de Janeiro, conforme o especificado a seguir:

Programa de Trabalho	JC
Elemento de Despesa	4.4.90.52.04 - item 1; 4.4.90.52.12 - itens 2 a 5, 8, 9, 12, 15 a 19, 25 e 26; 4.4.90.52.08 - itens 6, 7, 11,13, 14 e 20; 4.4.90.52.42 - item 10, 21; 4.4.90.52.33 - itens 22 a 24.

16.2 – Caso haja empenhamento no exercício subsequente, as despesas decorrentes do fornecimento objeto da presente Ata, correrão à conta dos recursos alocados à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade a ser consignada à Seção Judiciária do Rio de Janeiro na Lei Orçamentária Anual.

17 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, **através do email** licitacoes@jfrj.jus.br (sugerimos que, após, entre em contato pelo telefone 21 3218 9751 / 9868, para confirmar o recebimento do email) **ou, ainda, poderão ser entregues na Av. Almirante Barroso nº 78, 11º andar, Centro, Rio de Janeiro, na Seção de Apoio à Licitação, no horário de 11 às 17 horas**

17.2 - O presente Edital e seus ANEXOS poderão ser obtidos no endereço constante do item 17.1 ou no endereço eletrônico ***https://www.comprasnet.gov.br***

17.3 - Fica assegurado à Seção Judiciária do Rio de Janeiro o direito de, no interesse da Administração:

17.3.1 - Adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados.

17.3.2 - Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, dando ciência aos interessados e comunicando às empresas licitantes.

17.3.3 - Alterar as condições deste Edital, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, desde que fixe novo prazo, não inferior a 8 (oito) dias úteis para abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, exceto quando as mesmas não afetarem a formulação das propostas.

Rio de Janeiro, 17 de setembro de 2026.

VICTOR TERRA DE MENEZES
Pregoeiro

Processo:	**0050279-40.2026.4.02.8001**
Modalidade:	**PREGÃO ELETRÔNICO nº 400/2026**

ANEXO II - PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	QUANT	VALOR UNITÁRIO (EM R$)	VALOR TOTAL (EM R$)
1	20	R$ 1.414,63	R$ 28.292,60
2	25	R$ 836,70	R$ 20.917,50
3	75	R$ 836,70	R$ 62.752,50
4	18	R$ 2.583,78	R$ 46.508,04
5	57	R$ 2.583,78	R$ 147.275,46
6	20	R$ 821,03	R$ 16.420,60
7	20	R$ 1.211,75	R$ 24.235,00
8	50	R$ 837,80	R$ 41.890,00
9	50	R$ 566,73	R$ 28.336,50
10	50	R$ 338,50	R$ 16.925,00
11	20	R$ 205,05	R$ 4.101,00
12	100	R$ 686,01	R$ 68.601,00
13	20	R$ 724,12	R$ 14.482,40
14	20	R$ 1.092,90	R$ 21.858,00
15	25	R$ 1.360,85	R$ 34.021,25
16	75	R$ 1.360,85	R$ 102.063,75
17	12	R$ 3.049,10	R$ 36.589,20
18	38	R$ 3.049,10	R$ 115.865,80
19	30	R$ 133,59	R$ 4.007,70

20	40	R$ 160,70	R$ 6.428,00
21	100	R$ 116,64	R$ 11.664,00
22	10	R$ 896,54	R$ 8.965,40
23	25	R$ 1.273,49	R$ 31.837,25
24	75	R$ 1.273,49	R$ 95.511,75
25	100	R$ 443,83	R$ 44.383,00
26	100	R$ 424,45	R$ 42.445,00
PREÇO TOTAL			**R$ 1.076.377,70**

Observação 1: A licitação é exclusiva para empresas enquadradas como ME | EPP, exceto para os itens 3, 5, 16, 18 e 24.

Observação 2: Os itens 02 e 03, 04 e 05 | 15 e 16 | 17 e 18 | 23 e 24 possuem a mesma especificação. A separação visa atender à Lei Complementar 123/2006.

Observação 3: Durante a fase de aceitação/julgamento de propostas, serão exigidos os seguintes documentos, os quais serão solicitados pelo Pregoeiro, no chat, quando a empresa terá o prazo de 2 (duas) horas para atendimento, conforme item 7.6 do Edital, sob pena de desclassificação:

a) Para os **itens 2**, **3** (bebedouro de pressão), **4**, **5** (bebedouro de parede), **8** (cafeteira elétrica 2), **12** (forno micro-ondas), **15**, **16** (purificador de água), **17**, **18** (refrigerador duplex), **23**, **24** (TV 32" Smart), **25** (ventilador de coluna), **26** (ventilador de parede). Comprovante de **Registro do FABRICANTE do produto no Cadastro Técnico Federal** de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, os termos do artigo 17, inciso II, da Lei N° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa **IBAMA** n° 13, de 23/08/2021, e legislação correlata.

b) Para o **item 6** (biombo hospitalar triplo):

b.1) Autorização de Funcionamento (AFE), concedida pela Anvisa (exceto para as atividades relacionadas aos produtos não regularizados como dispositivos médicos pela Anvisa), com base na RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 16, DE 1° DE ABRIL DE 2014 da Anvisa.

b.2) Notificação do produto para saúde ou de registro do produto na ANVISA, a depender do enquadramento na Lei nº 6.360, de 1976 e classificação de risco, aplicando-se as regras do Anexo II da RDC nº 185/2001.

b.3) Licenciamento sanitário, se a autoridade sanitária local impuser a licença sanitária para a fabricação e/ou comercialização do artigo no atacado, nos termos da Lei nº 6.360/1976.

c) Para o **item 7** (cadeira de rodas para usuários até 100kg):

c.1) Autorização de Funcionamento (AFE), concedida pela Anvisa, aos estabelecimentos ou empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte do item cadeira de rodas, com base na RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 16, DE 1° DE ABRIL DE 2014 da Anvisa.

c.2) Notificação do produto ou de registro na Anvisa, nos termos da RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 40, de 2015.

c.3) Licenciamento sanitário, se a autoridade sanitária local da empresa licitante impuser a licença sanitária para a fabricação e/ou comercialização do artigo no atacado, nos termos da Lei nº 6.360/1976.

d) Para o **item 11** (escada hospitalar):

d.1) Autorização de Funcionamento (AFE), concedida pela Anvisa (exceto para as atividades relacionadas aos produtos não regularizados como dispositivos médicos pela Anvisa), com base na RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 16, DE 1° DE ABRIL DE 2014 da Anvisa.

d.2) Notificação do produto para saúde ou de registro do produto na ANVISA, a depender do enquadramento na Lei nº 6.360, de 1976 e classificação de risco, aplicando-se as regras do Anexo II da RDC nº 185/2001.

d.3) Licenciamento sanitário, se a autoridade sanitária local impuser a licença sanitária para a fabricação e/ou comercialização do artigo no atacado, nos termos da Lei nº 6.360/1976.

e) Para **item 13** (mesa/maca fixa para exames clínicos):

e.1) Autorização de Funcionamento (AFE), concedida pela Anvisa (exceto para as atividades relacionadas aos produtos não regularizados como dispositivos médicos pela Anvisa), com base na RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 16, DE 1° DE ABRIL DE 2014 da Anvisa.

e.2) Notificação do produto para saúde ou de registro do produto na ANVISA, a depender do enquadramento na Lei nº 6.360, de 1976 e classificação de risco, aplicando-se as regras do Anexo II da RDC nº 185/2001.

e.3) Licenciamento sanitário, se a autoridade sanitária local impuser a licença sanitária para a fabricação e/ou comercialização do artigo no atacado, nos termos da Lei nº 6.360/1976.

f) Para **item 14** (negatoscópio):

f.1) Autorização de Funcionamento (AFE), concedida pela Anvisa (exceto para as atividades relacionadas aos produtos não regularizados como dispositivos médicos pela Anvisa), com base na RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 16, DE 1° DE ABRIL DE 2014 da Anvisa.

f.2) Notificação do produto para saúde ou de registro do produto na ANVISA, a depender do enquadramento na Lei nº 6.360, de 1976 e classificação de risco, aplicando-se as regras do Anexo II da RDC nº 185/2001.

f.3) Licenciamento sanitário, se a autoridade sanitária local impuser a licença sanitária para a fabricação e/ou comercialização do artigo no atacado, nos termos da Lei nº 6.360/1976.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 576

Objeto	Aquisição de equipamentos II - 2026

Modalidade	Sistema de Registro de Preços com vigência de 1 ano, prorrogável na forma do art. 84 da

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Item	Especificação	CATMAT (Cód.S
1	**Balança digital antropométrica adulto** Balança digital, uso profissional, para aferição de peso e altura de pessoas. Capacidade de pesagem até 200kg, com divisões entre 50g até 100g. Fonte de alimentação externa bivolt. Visor com display digital de 6 dígitos em LED de alta visibilidade, preferencialmente em vermelho. Plataforma e coluna em aço carbono, ou material com resistência equivalente. Acabamento em pintura eletrostática, ou similar, na cor branco. Plataforma de pesagem medindo 34x39cm ou superior, com piso antiderrapante. Pés reguláveis (nivelamento) emborrachados antiderrapantes. Régua antropométrica retrátil instalada na coluna da balança em alumínio anodizado ou em aço carbono, medindo no mínimo 2 metros com graduação de 0,5cm. Alimentação elétrica em 127 V ou bivolt automático. Selo de inspeção pelo INMETRO. Referência: Welmy 028, Balmak BK-F/FA, ou similar. 	442

	 (Imagem ilustrativa)	
2	**Bebedouro de pressão - coluna - COTA ME/EPP** Bebedouro de pressão com controle automático de temperatura servindo água gelada e natural. Sistema de refrigeração por compressor utilizando fluido refrigerante ambientalmente adequado, em conformidade com a legislação vigente. Sistema de filtragem de água com elemento filtrante de carvão ativado, com refil substituível. Gabinete confeccionado em aço inoxidável ou chapa de aço eletrozincada com pintura eletrostática ou similar e tratamento anticorrosivo, cor cinza, prata ou similar. Reservatório de água em aço inox ou material atóxico próprio para contato com água potável. Pia em aço inoxidável. Capacidade de refrigeração mínima de 3 l/h. Duas saídas de água independentes, sendo uma para jato e outra para enchimento de copos, confeccionadas em latão cromado, aço inoxidável ou material de resistência equivalente. Alimentação elétrica em 127 V ou bivolt automático. Altura mínima: 95 cm. Referência: Bebedouro de Pressão Libell Press, ou similar. 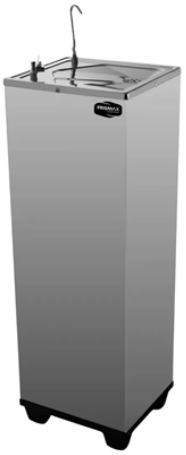 (Imagem ilustrativa)	408
3	**Bebedouro de pressão - coluna** Bebedouro de pressão com controle automático de temperatura servindo água gelada e natural. Sistema de refrigeração por compressor utilizando fluido refrigerante ambientalmente adequado, em conformidade com a legislação vigente. Sistema de filtragem de água com elemento filtrante de carvão ativado, com refil substituível. Gabinete confeccionado em aço inoxidável ou chapa de aço eletrozincada com pintura eletrostática ou similar e tratamento anticorrosivo, cor cinza, prata ou similar. Reservatório de água em aço inox ou material atóxico próprio para contato com água potável. Pia em aço inoxidável. Capacidade de refrigeração mínima de 3 l/h. Duas saídas de água independentes, sendo uma para jato e outra para enchimento de copos, confeccionadas em latão cromado, aço inoxidável ou material de resistência equivalente. Alimentação elétrica em 127 V ou bivolt automático. Altura mínima: 95 cm. Referência: Bebedouro de Pressão Libell Press, ou similar.	4(

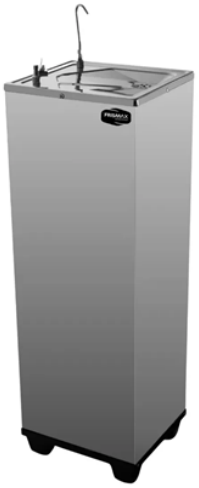

(Imagem ilustrativa)

4	**Bebedouro de parede acessível para Pessoa com Deficiência (PcD) - COTA ME/EPP** Bebedouro de pressão com controle automático de temperatura servindo água gelada e natural, com fixação em parede. Sistema de refrigeração por compressor utilizando fluido refrigerante ambientalmente adequado, em conformidade com a legislação vigente. Sistema de filtragem destinado à redução de cloro, odores e sabores, com elemento filtrante substituível. Sistema de filtragem de água com elemento filtrante de carvão ativado, com refil substituível. Gabinete confeccionado em aço inoxidável ou chapa de aço eletrozincada com pintura eletrostática ou similar e tratamento anticorrosivo, cor cinza, prata ou similar. Reservatório de água em em aço inox material atóxico próprio para contato com água potável. Pia em aço inoxidável. Ralo sifonado e dreno para facilitar a limpeza da cuba. Deverá possuir 02 (duas) saídas independentes de água, sendo: 01 (uma) saída para consumo direto na boca dotada de protetor higiênico no bocal, e 01 (uma) saída para enchimento de copos ou recipientes. Teclas com identificação tátil (Braille) e acionamento fácil. Alimentação elétrica em 127 V ou bivolt automático. Capacidade mínima de fornecimento de água gelada de 2,75 litros/hora. Conformidade com a ABNT NBR 9050 (acessibilidade). Referência: BDF300-2T IBBL, Cânovas Acessível Life, ou similar	408



(Imagem ilustrativa)

5	**Bebedouro de parede acessível para Pessoa com Deficiência (PcD)** Bebedouro de pressão com controle automático de temperatura servindo água gelada e natural, com fixação em parede. Sistema de refrigeração por compressor utilizando fluido refrigerante ambientalmente adequado, em conformidade com a legislação vigente. Sistema de filtragem destinado à redução de cloro, odores e sabores, com elemento filtrante substituível. Sistema de filtragem de água com elemento filtrante de carvão ativado, com refil substituível. Gabinete confeccionado em aço inoxidável ou chapa de aço eletrozincada com pintura eletrostática ou similar e tratamento anticorrosivo, cor cinza, prata ou similar. Reservatório de água em em aço inox material atóxico próprio para contato com água potável. Pia em aço inoxidável. Ralo sifonado e dreno para facilitar a limpeza da cuba. Deverá possuir 02 (duas) saídas independentes de água, sendo: 01 (uma) saída para consumo direto na boca dotada de protetor higiênico no bocal, e 01 (uma) saída para enchimento de copos ou recipientes. Teclas com identificação tátil (Braille) e acionamento fácil. Alimentação elétrica em 127 V ou bivolt automático. Capacidade mínima de fornecimento de água gelada de 2,75 litros/hora. Conformidade com a ABNT NBR 9050 (acessibilidade). Referência: BDF300-2T IBBL, Cânovas Acessível Life, ou similar  (Imagem ilustrativa)	408
6	**Biombo hospitalar triplo** (3 folhas) Biombo dobrável para ambos os lados, estrutura tubular em aço inoxidável polido, largura entre 1,80 e 2,00 m e altura aproximada de 1,80m, cortinas removíveis em plástico pvc branco ou similar amarradas à estrutura, de fácil assepsia, resistente e impermeável, pés com rodízios giratórios. Referência: NG2 Medical, MT142PC Cirúrgica Passos, ou similar. 	444

	(Imagem ilustrativa)	
7	**Cadeira de rodas para usuários até 100kg** Cadeira de rodas dobrável em "X" para transporte auxiliado. Aro impulsor bilateral. Fabricada em aço carbono com acabamento em pintura. Sistema giratório. Assento e encosto em material impermeável tipo nylon ou similar, e almofada removível com no mínimo 3cm de espessura. Apoio de braços escamoteável, preferencialmente em nylon injetado, para facilitar a transferência do usuário. Apoio de pés removível e rebatível lateralmente com regulagem de altura. Tiras de panturrilhas em nylon ou similar. Pneus maciços antifuros. Freios bilaterais com trava. Capacidade de peso: usuários com até 100 Kg. Largura mínima do assento: 40 cm. Profundidade mínima do assento: 40 cm. Altura mínima do assento ao chão: 48 cm. Referência: Comfort Liberty Prolife, Dellamed D400, ou similar  (Imagem ilustrativa)	637
8	**Cafeteira elétrica - 2 litros** Cilíndrica, confeccionada em aço inoxidável, ou similar, com estrutura rígida, acabamento adequado ao uso profissional e sistema de aquecimento por banho-maria destinado à manutenção da temperatura do café. Sem esterilizador para xícaras. Capacidade do depósito: 2 litros. Torneira de café e de água. Termostato regulável. Alimentação elétrica em 127 ou bivolt automático. Potência: 900 a 1300W. Base confeccionada em aço inoxidável ou outro material metálico de resistência mecânica equivalente, provida de pés com sapatas antiderrapantes. Sem pingadeira. Respiro para abastecimento de água na caldeira. Visores de nível para água e café. Corpo e base montados de forma a assegurar estanqueidade, resistência mecânica e durabilidade durante o uso normal do equipamento. O equipamento deverá atender aos requisitos de segurança estabelecidos pelo INMETRO para aparelhos eletrodomésticos e similares, conforme regulamentação vigente, devendo possuir selo de identificação da conformidade INMETRO, quando aplicável. Referência: Monarcha MSTPJR Linha Popular, CS11/CS12 Consercaf Linha Tradicional, Marchesoni CF.2.201/CF.2.202 Linha Tradicional, ou similar. 	218

	 (Imagem ilustrativa)	
9	**Carrinho para transporte de volumes** Carrinho tipo armazém, confeccionado em aço ou ferro, com tratamento anticorrosivo e pintura. Dotado de duas rodas maciças de borracha, capacidade mínima de carga de 250 kg, encosto traseiro reforçado para apoio da carga, aba metálica com largura mínima de 300mm e profundidade mínima de 250mm. Altura total entre 1.200 e 1.400 mm. Cor preferencialmente azul ou cinza. Referência: CA250 Metalosa, Suzano Carrinhos SCR00201.9, Gadotti Linha Tubular 250, ou similar  (Imagem ilustrativa)	638
10	**Claviculário mecânico robusto com chave** Destinado ao armazenamento organizado e seguro de chaves, de uso institucional, com estrutura resistente e sistema de fechamento por chave. Estrutura confeccionada em aço ou material metálico de resistência equivalente, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática ou processo equivalente, na cor cinza, prata, preta ou tonalidade similar. Capacidade mínima para 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) chaves, contendo ganchos metálicos individuais, resistentes e numerados ou identificáveis, permitindo controle e organização das chaves armazenadas. Porta frontal confeccionada em aço metálico ou material de alta resistência, com visor transparente em acrílico de alta resistência, policarbonato, vidro temperado ou material equivalente, permitindo inspeção visual do conteúdo sem abertura do equipamento. Sistema de fechamento dotado de fechadura mecânica com chave (inclusa), e que impeça o acesso não autorizado ao compartimento interno. Porta com estrutura rígida, e sem folgas excessivas que comprometam a segurança do equipamento. Dobradiças internas ou solução construtiva equivalente que dificulte a remoção ou violação da porta quando o equipamento estiver fechado. Referência: ABS Metal, ou similar.	234



(Imagem ilustrativa)

Escada auxiliar hospitalar 2 degraus

Confeccionada com tubos redondos de aço inoxidável e acabamento polido. Pés com ponteiras de borracha antiderrapante. Dimensões mínimas: 38 x 38 x 35 (L x P x A). Peso suportado: mínimo 120kg.

Referência: MoveisMed, Cirúrgica Passos, ou similar

11 617



(Imagem ilustrativa)

Forno de micro-ondas

Com capacidade mínima de 28 (vinte e oito) litros, funções de aquecimento, cozimento e descongelamento, no mínimo 03 (três) níveis de potência, painel de controle com identificação das funções, prato giratório removível, trava de segurança, cor branca ou inox, alimentação elétrica em 127 V ou bivolt automático, mínimo 900W de potência, Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) – Classe A. O equipamento deverá atender aos requisitos de segurança estabelecidos pelo INMETRO para aparelhos eletrodomésticos e similares, conforme regulamentação vigente, devendo possuir selo de identificação da conformidade INMETRO, quando aplicável.

12 617

Referência: PMO30AB Philco, CMS46AB Consul, BMS46AB Brastemp, ou similar.



(Imagem ilustrativa)

13	**Mesa/Maca fixa para exames clínicos com encosto para cabeça regulável** Mesa/maca fixa para realização de exames clínicos com capacidade de suporte de carga mínima de 200kg. Leito estofado, densidade compatível com uso assistencial, preferencialmente D28, revestimento impermeável, lavável, resistente à abrasão, limpeza e desinfecção com produtos utilizados em ambientes ambulatoriais, na cor preta, azul escuro ou marrom, ou outras cores neutras compatíveis com ambiente assistencial. Encosto para cabeça regulável/reclinável, sem orifício facial, com ajuste por sistema mecânico. Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi na cor branco ou em aço inoxidável. Pés fixos com borracha antiderrapante. Suporte para papel na maca (para colocação de lençol hospitalar). Dimensões: Comprimento (C): Entre 1,80 e 2,00m Largura (L): Entre 60 cm e 80 cm Altura: Entre 75 cm e 80 cm Referência: Mesa de exames Metalic Medical, Mesa clínica Renascer Hospitalar, Mesa para exames Santa Luzia Hospitalares, ou similar  (Imagem ilustrativa)	428
14	**Negatoscópio** - Negatoscópio de 2 corpos, tecnologia LED, iluminação homogênea e adequada à visualização de exames radiológicos, fixação em parede, estrutura em aço com tratamento antiferrugem e pintura epóxi ou modalidade de resistência equivalente, visor em acrílico translúcido leitoso. Alimentação elétrica em 127V ou bivolt automático. Prendedores de radiografias, e interruptor liga/desliga. Dimensões: • Altura: entre 50 e 55 cm; • Largura: entre 65 e 80 cm; • Profundidade: entre 3 e 8 cm. Referência: Konex LED 2 corpos, Protec Led 2 corpos, Metalic Medical	397

	LED 2 corpos, ou similar  (Imagem ilustrativa)	
15	**Purificador de água - COTA ME/EPP** Purificador para fornecimento de água gelada e natural. Gabinete em material resistente, adequado ao uso contínuo, preferencialmente metálico, na cor branca. Reservatório de água gelada com capacidade mínima de 2 litros. Capacidade mínima de refrigeração de água de 1,8 litros/hora. Sistema de filtragem com no mínimo 2 estágios, incluindo elemento filtrante com carvão ativado e tecnologia compatível para retenção de impurezas, redução de cloro, odores e sabores desagradáveis, e com vida útil de no mínimo 4.000 litros ou 6 meses. Alimentação elétrica em 127V ou bivolt automático. Altura livre mínima de 20 cm para acomodação de copos e garrafas. Deve vir acompanhado de um kit de instalação por unidade, com todo o material necessário. O equipamento deverá possuir certificação de conformidade no âmbito do INMETRO, atendendo aos requisitos técnicos aplicáveis, incluindo a ABNT NBR 16098:2012, quando aplicável. Referência: Purificador de água Everest Plus, Latina PA 355, ou similar  (Imagem ilustrativa)	306
16	**Purificador de água** Purificador para fornecimento de água gelada e natural. Gabinete em material resistente, adequado ao uso contínuo, preferencialmente metálico, na cor branca. Reservatório de água gelada com capacidade mínima de 2 litros. Capacidade mínima de refrigeração de água de 1,8 litros/hora. Sistema de filtragem com no mínimo 2 estágios, incluindo elemento filtrante com carvão ativado e tecnologia compatível para retenção de impurezas, redução de cloro, odores e sabores desagradáveis, e com vida útil de no mínimo 4.000 litros ou 6 meses. Alimentação elétrica em 127V ou bivolt automático. Altura livre	306

	mínima de 20 cm para acomodação de copos e garrafas. Deve vir acompanhado de um kit de instalação por unidade, com todo o material necessário. O equipamento deverá possuir certificação de conformidade no âmbito do INMETRO, atendendo aos requisitos técnicos aplicáveis, incluindo a ABNT NBR 16098:2012, quando aplicável. Referência: Purificador de água Everest Plus, Latina PA 355, ou similar  (Imagem ilustrativa)	
17	**Refrigerador duplex - COTA ME/EPP** Refrigerador frost free, capacidade líquida mínima de 400 litros, cor branca ou inox, com duas portas independentes, compartimento freezer superior, prateleiras internas reguláveis, porta garrafas e compartimentos utilitários. Sistema de vedação das portas que garanta adequada conservação e estanqueidade. Alimentação elétrica em 127V ou bivolt automático. Classificação de eficiência energética mínima Classe A conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE). O equipamento deverá atender aos requisitos de segurança estabelecidos pelo INMETRO para aparelhos eletrodomésticos e similares, conforme regulamentação vigente, devendo possuir selo de identificação da conformidade INMETRO, quando aplicável. Referência: DFN44 – Frost Free Duplex 400L Eletrctrolux, BRM52MB Brastemp, CRM50FB – Frost Free Duplex 410L Consul, ou similar  (Imagem ilustrativa)	431
18	**Refrigerador duplex** Refrigerador frost free, capacidade líquida mínima de 400 litros, cor	431

	branca ou inox, com duas portas independentes, compartimento freezer superior, prateleiras internas reguláveis, porta garrafas e compartimentos utilitários. Sistema de vedação das portas que garanta adequada conservação e estanqueidade. Alimentação elétrica em 127V ou bivolt automático. Classificação de eficiência energética mínima Classe A conforme Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE). O equipamento deverá atender aos requisitos de segurança estabelecidos pelo INMETRO para aparelhos eletrodomésticos e similares, conforme regulamentação vigente, devendo possuir selo de identificação da conformidade INMETRO, quando aplicável. Referência: DFN44 – Frost Free Duplex 400L Eletrctrolux, BRM52MB Brastemp, CRM50FB – Frost Free Duplex 410L Consul, ou similar  (Imagem ilustrativa)	
19	**Relógio digital despertador - mesa** Relógio digital de mesa com função despertador. Display digital em LCD ou LED, com alta legibilidade. Exibição permanente da hora em formato de 12 ou 24 horas. Função despertador com alarme sonoro. Ajuste manual de data e hora. Calendário integrado (data e dia da semana ou data completa). Alimentação por pilhas alcalinas tipo AAA ou AA. Gabinete confeccionado em plástico ABS ou material de resistência equivalente. Cor predominante: preto, cinza ou outra cor neutra. Visor em vidro ou acrílico resistente. Base estável para utilização sobre mesa. Funcionamento contínuo e silencioso. • Dimensões aproximadas: ◦ largura: entre 100 mm e 150mm; ◦ altura: entre 70 mm e 120 mm ◦ profundidade: entre 20 mm e 50 mm Referência: Herweg 2916, Herweg 2985, Lelong Relógio de Mesa Digital Calendário Despertador, Western Relógio Digital de Mesa LED/LCD, ou similar. • 	640

	 (Imagem ilustrativa)	
20	**Suporte para Lençol Hospitalar** Suporte destinado ao acondicionamento de 01 (um) rolo de lençol descartável de uso ambulatorial, compatível com rolos de até 70 cm de largura e 50 m de comprimento. Estrutura confeccionada em aço com pintura epóxi ou equivalente na cor branca ou em alumínio, resistente à corrosão. O suporte não deverá possuir serrilha ou lâmina de corte, devendo seu projeto construtivo permitir o destacamento manual do lençol de forma prática, segura e eficiente, sem comprometer a integridade do papel durante o uso. Deve possibilitar fixação em parede e em maca, acompanhando os respectivos dispositivos de fixação, quando aplicáveis. Acabamento com superfícies lisas e sem arestas cortantes. Ref.: SLD02 Sublimed, SL70 (05601) Flexpel, ou similar.  (Imagem ilustrativa)	481
21	**Suporte triarticulado para Televisores** Tamanho de tv suportada: 26 a 65". Estrutura robusta, permitindo sustentar com segurança televisores com dimensão e tela nesses formatos. Braços articulados que possibilitem ajustar a distância da TV em relação à parede em até aproximadamente 50cm. Movimento lateral articulado permitindo direcionamento horizontal do televisor, com abertura aproximada de até 90° para cada lado, conforme dimensões do televisor instalado. Possibilidade de ajuste de nivelamento horizontal da tela após a instalação. Possibilidade de inclinar o televisor para cima ou para baixo. Estrutura em aço carbono, ou material similar com alta resistência. Pintura epóxi eletrostática, conferindo ao suporte excelente acabamento e durabilidade. Capas plásticas para cobrir todos os parafusos da parede. Inclusive acessórios para instalação na parede, e montagem no televisor. Peso suportado: 35kg Furação Vesa: 200×200, 200×300, 300×200, 300×300, 400×200, 400x300 e 400×400 Referência: SAV-4401 Aquário, AMG – T2 Spark BR, STL65 Avani, ou similar.	450

	 (Imagem ilustrativa)	
22	**Tela retrátil manual** Tela de projeção com pontos de parada na descida. Tamanho: 120". Formato Widescreen 16:9. Área de projeção aproximada: 265 x 149 cm (L x A). Tecido (Frente): Matte White opaco, em vinil, PVC laminado ou material equivalente com desempenho igual ou superior, conferindo ganho de brilho, difusão uniforme da luz, e maior qualidade das projeções, representando imagem nítida e de qualidade. Verso com acabamento preto ou material equivalente que reduza a passagem de luminosidade para não prejudicar a imagem frontal. Estojo metálico em aço, alumínio ou material equivalente, com tratamento anticorrosivo, cor branco, garantindo maior vida útil do produto. Haste em aço na sua parte inferior (base) garantindo contrapeso e minimizando possibilidade de movimentação da tela e proporcionando o tensionamento da tela. Dotada de puxador fixado na haste inferior, e preferencialmente com cordão que funcione como extensor do puxador no caso de fixação da tela em altura mais elevada ou no teto do ambiente. Ganho de brilho – mínimo de 1,0. Dotada de furações no estojo para fixação na parede ou no teto, e preferencialmente com argola metálica para permitir que seja pendurada em ganchos. Referência: TBMS120h Techlumens, SM-T 120 Sumay, TTM 120 Tes, ou similar  (Imagem ilustrativa)	617
23	**TV 32" SMART - COTA ME/EPP** Televisor Smart LED com 32 polegadas, tela plana, bordas finas, resolução mínima HD (1366 x 768 pixels), formato 16:9, taxa de atualização mínima de 60 Hz, sistema Smart integrado, conexão Wi-Fi, mínimo de 02 entradas HDMI e 01 entrada USB, entrada para antena	399

	RF, sistema de áudio estéreo com potência mínima de 10 W RMS, controle remoto, base de mesa, alimentação elétrica em 127V ou bivolt automático, cor preto ou equivalente, para uso em suporte para TV (giratório/reclinável), classificação mínima de eficiência energética Classe A conforme ENCE/Inmetro quando aplicável. Sintonizador digital terrestre integrado compatível com o Sistema Brasileiro de Televisão Digital (ISDB-Tb). Compatível com compartilhamento ou espelhamento de tela sem fio entre dispositivos móveis e o televisor, por meio de tecnologia integrada do fabricante ou padrão de mercado equivalente. O equipamento deverá atender aos requisitos de segurança estabelecidos pelo INMETRO para aparelhos eletrodomésticos e similares, conforme regulamentação vigente, devendo possuir selo de identificação da conformidade INMETRO, quando aplicável. Referência: Samsung Smart TV LED 32" HD UN32T4202AG, LG Smart TV LED 32" HD 32LR600BPSA, TCL Smart TV 32" HD TV, Philco PTV32M9GACGB, ou similar.  (Imagem ilustrativa)	
24	**TV 32" SMART** Televisor Smart LED com 32 polegadas, tela plana, bordas finas, resolução mínima HD (1366 x 768 pixels), formato 16:9, taxa de atualização mínima de 60 Hz, sistema Smart integrado, conexão Wi-Fi, mínimo de 02 entradas HDMI e 01 entrada USB, entrada para antena RF, sistema de áudio estéreo com potência mínima de 10 W RMS, controle remoto, base de mesa, alimentação elétrica em 127V ou bivolt automático, cor preto ou equivalente, para uso em suporte para TV (giratório/reclinável), classificação mínima de eficiência energética Classe A conforme ENCE/Inmetro quando aplicável. Sintonizador digital terrestre integrado compatível com o Sistema Brasileiro de Televisão Digital (ISDB-Tb). Compatível com compartilhamento ou espelhamento de tela sem fio entre dispositivos móveis e o televisor, por meio de tecnologia integrada do fabricante ou padrão de mercado equivalente. O equipamento deverá atender aos requisitos de segurança estabelecidos pelo INMETRO para aparelhos eletrodomésticos e similares, conforme regulamentação vigente, devendo possuir selo de identificação da conformidade INMETRO, quando aplicável. Referência: Samsung Smart TV LED 32" HD UN32T4202AG, LG Smart TV LED 32" HD 32LR600BPSA, TCL Smart TV 32" HD TV, Philco PTV32M9GACGB, ou similar.	399



(Imagem ilustrativa)

Ventilador de coluna

Estrutura e grade confeccionadas em aço, com acabamento em pintura eletrostática ou processo de proteção anticorrosiva equivalente, na cor preto. Hélices em metal ou material plástico resistente (preto ou transparente incolor). Oscilante. Regulagem de inclinação. Coluna regulável com alcance mínimo de 1,60 m. Diâmetro da grade de aproximadamente 60cm. Diâmetro das hélices de aproximadamente 52cm. Potência mínima de 170W. Rotação mínima de 1300 rpm. Vazão mínima de 70m3/min. Regulagem de velocidade com, no mínimo, 3 estágios. Funcionamento silencioso. Grades removíveis para facilitar a limpeza. Alimentação elétrica em 127V ou bivolt automático. O equipamento deverá apresentar funcionamento regular, sem ruídos anormais decorrentes de falhas de fabricação, vibrações excessivas ou desalinhamento de componentes. Possuir Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE/PBE Classe A (no mínimo na velocidade baixa). O equipamento deverá atender aos requisitos de segurança estabelecidos pelo INMETRO para aparelhos eletrodomésticos e similares, conforme regulamentação vigente, devendo possuir selo de identificação da conformidade INMETRO, quando aplicável.

25 312

Referência: Ventisol 60 cm, Oscilante Premium 60 Ventidelta, ou similar



(Imagem ilustrativa)

26	**Ventilador de parede** Estrutura e grade confeccionadas em aço, com acabamento em pintura eletrostática ou processo de proteção anticorrosiva equivalente, na cor preto. Hélices em metal ou material plástico resistente (preto ou transparente incolor). Oscilante. Regulagem de inclinação. Diâmetro da grade de aproximadamente 60cm. Diâmetro das hélices de aproximadamente 52cm. Potência mínima de 170W. Rotação mínima de 1300 rpm. Vazão mínima de 70m3/min. Regulagem de velocidade com, no mínimo, 3 estágios. Funcionamento silencioso. Grades removíveis para facilitar a limpeza. Alimentação elétrica em 127V ou bivolt automático. O equipamento deverá apresentar funcionamento regular, sem ruídos anormais decorrentes de falhas de fabricação, vibrações excessivas ou desalinhamento de componentes. Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE Classe A (no mínimo na velocidade baixa). O equipamento deverá atender aos requisitos de segurança estabelecidos pelo INMETRO para aparelhos eletrodomésticos e similares, conforme regulamentação vigente, devendo possuir selo de identificação da conformidade INMETRO, quando aplicável. Referência: Industrial Parede 60 Goar, Oscilante Premium Parede 60 Ventisol, Premium Parede 60 Venti-Delta, ou similar 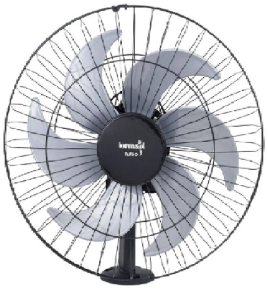 (Imagem ilustrativa)	462

OBS.: Nos itens em que consta “aproximadamente” ou “aproximado(a)”, a variação aceitável é de até 10% (dez por cento).

1.1. Aquisição do objeto nos termos da tabela acima, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Portaria nº JFRJ-PGD-2023/00005 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, de 11 de maio de 2023.
1.3. O prazo de vigência do(s) contrato(s) será de 70 (setenta) dias, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da nota de empenho, nos termos do art. 105 e art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
I) ID PCA no PNCP: 364
II) PCA publicado e aprovado no sítio eletrônico da JFRJ https://www.jfrj.jus.br/transparencia/licitacoes-e-contas-publicas/programacao-de-contratacoes

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Manual de Sustentabilidade do Conselho da Justiça Federal.

4.2. Os produtos a serem fornecidos devem preferencialmente adotar materiais, tecnologias e insumos de origem nacional, e considerar práticas sustentáveis na sua fabricação, proporcionando menor impacto sobre recursos naturais e maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia.

4.3. Os critérios de sustentabilidade também deverão ser observados na gestão do uso do material, inclusive quanto ao descarte das embalagens e do produto após seu ciclo de vida útil.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

*5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias corridos,** contados do dia útil seguinte ao recebimento da nota de empenho.*

5.1.1. Após a assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços, e mesmo antes da emissão da nota de empenho, a Contratante poderá solicitar amostra do produto ofertado de modo a verificar o pleno atendimento ao Termo de Referência/Especificações Técnicas.

*5.1.2. Prazo para apresentação da amostra: **10 (dez) dias corridos,** a contar do dia útil seguinte à solicitação da Contratante.*

5.1.3. Caso a amostra seja solicitada, e não seja entregue no prazo estabelecido, a Contratada estará sujeita às penalidades cabíveis pelo descumprimento do prazo de apresentação da amostra.

*5.1.4. A Contratante terá o prazo de **05 (cinco) dias corridos** para análise da amostra, contado do dia útil seguinte à apresentação da mesma pela Contratada.*

*5.*1.5. A empresa assume total responsabilidade pelo envio da amostra e por eventual atraso na entrega.

5.1.6. É facultada prorrogação do prazo estabelecido para entrega da amostra, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

5.1.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.1.8. Após a apreciação, a amostra entregue deverá ser recolhida pelo fornecedor no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação do interessado, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

5.1.9. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.2. Os bens deverão ser entregues na SJRJ – Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro - CNPJ: 05.424.540/0001-16 - **Horário de entrega: 10 às 17h** - SEGSU - Seção de Gestão de Suprimentos - Rua Equador, nº 613, Santo Cristo, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 20.220-410 - Tel: 21 3218-6612 / 3218-6613.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. **Para os itens 1 (balança digital antropométrica), 2, 3 (bebedouro de pressão - coluna), 4, 5 (Bebedouro de parede acessível para Pessoa com Deficiência - PcD), 7 (cadeira de rodas para usuários até 100kg), 8 (cafeteira elétrica 2 litros), 12 (forno micro-ondas), 15, 16 (purificador de água), 17, 18 (refrigerador duplex), 22 (tela de projeção retrátil), 23, 24 (TV Smart 32"), 25 (ventilador de coluna), e 26 (ventilador de parede):** Garantia mínima de 12 meses. Durante o período de garantia a Contratada deverá assegurar o

fornecimento de peças de reposição, bem como responsabilizar-se por danos ou defeitos provenientes da má fabricação ou uso de materiais de baixa qualidade.

5.4. **Para os itens 6 (biombo hospitalar), 9 (carrinho transporte volumes), 10 (claviculário), 11 (escada), 13 (mesa/maca), 14 (negatoscópio), 19 (relógio digital), 20 (suporte lençol), 21 (suporte TV):** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
6.3. As comunicações entre o Órgão ou Entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio do endereço eletrônico tsseage@jfrj.jus.br.
6.4. A Contratada se obriga a definir e manter atualizados endereço eletrônico e número de telefone para comunicação com a contratante.
6.5. O Órgão ou Entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados nos autos do processo administrativo de contratação.

Fiscalização Técnica
6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, acompanhará o prazo de execução, e registrará a quantidade de dias de atraso no adimplemento da obrigação, quando for o caso.
6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6.7.5. O fiscal técnico do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, com 6 (seis) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, elaborará o checklist de pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, dentro de sua esfera de competência, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no processo administrativo de contratação, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.
6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade

superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
6.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
6.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de procedimento administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pela Subsecretaria Jurídico-Administrativa, conforme o caso.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.12. A Contratada deverá orientar seus colaboradores em relação às condutas que deverão ser observadas para assegurar a integridade nas relações público privadas (Lei nº 12.846/2013, Lei Anticorrupção), bem como da obrigatoriedade de manutenção da confidencialidade de todas as informações com que venham a ter contato em virtude da atividade desenvolvida (Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. **Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega**, juntamente com a nota fiscal, pela Seção de Gestão de Suprimentos - SEGSU/SCM, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta proposta pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

7.2. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído **no prazo de 10 (dez) dias corridos** a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da análise acerca da aplicação das penalidades. O material rejeitado deverá ser retirado, pela Contratada, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da ciência quanto à rejeição do mesmo. Após este prazo a SJRJ providenciará o seu descarte, não cabendo reclamação por parte da Contratada.

7.3. O **recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento provisório, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações técnicas.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Prazo de pagamento
7.8. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados do recebimento definitivo do objeto.

Forma de pagamento
7.9. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
7.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
7.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Para os itens 2, 3 (bebedouro de pressão), 4, 5 (bebedouro de parede - PcD), 8 (cafeteira elétrica 2 litros), 12 (forno micro-ondas), 15, 16 (purificador de água), 17, 18 (refrigerador duplex), 23, 24 (TV 32" Smart), 25 (ventilador de coluna), 26 (ventilador de parede), a licitante vencedora deverá apresentar, na fase de aceitação, Comprovante de Registro do fabricante do produto no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, nos termos do artigo 17, inciso II, da Lei N° 6.938, de 1981, e da Instrução Normativa IBAMA n° 13, de 23/08/2021, e legislação correlata.

Para o item 6 (biombo hospitalar triplo), a licitante vencedora deverá apresentar, na fase de aceitação:

a) Autorização de Funcionamento (AFE), concedida pela Anvisa (exceto para as atividades relacionadas aos produtos não regularizados como dispositivos médicos pela Anvisa), com base na RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 16, DE 1° DE ABRIL DE 2014 da Anvisa.

b) Notificação do produto para saúde ou de registro do produto na ANVISA, a depender do enquadramento na Lei nº 6.360, de 1976 e classificação de risco, aplicando-se as regras do Anexo II da RDC nº 185/2001.

c) Licenciamento sanitário, se a autoridade sanitária local impuser a licença sanitária para a fabricação e/ou comercialização do artigo no atacado, nos termos da Lei nº 6.360/1976.

Para o item 7 (cadeira de rodas para usuários até 100kg), a licitante vencedora deverá apresentar:

Na fase de aceitação:

a) Autorização de Funcionamento (AFE), concedida pela Anvisa, aos estabelecimentos ou empresas que realizem atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte do item cadeira de rodas, com base na RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 16, DE 1° DE ABRIL DE 2014 da Anvisa.

b) Notificação do produto ou de registro na Anvisa, nos termos da RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 40, de 2015.

c) Licenciamento sanitário, se a autoridade sanitária local da empresa licitante impuser a *licença sanitária* para a fabricação e/ou comercialização do artigo no atacado, nos termos da Lei nº 6.360/1976.

Para o item 11 (escada hospitalar), a licitante vencedora deverá apresentar, na fase de aceitação:

a) Autorização de Funcionamento (AFE), concedida pela Anvisa (exceto para as atividades relacionadas aos produtos não regularizados como dispositivos médicos pela Anvisa), com base na RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 16, DE 1° DE ABRIL DE 2014 da Anvisa.

b) Notificação do produto para saúde ou de registro do produto na ANVISA, a depender do enquadramento na Lei nº 6.360, de 1976 e classificação de risco, aplicando-se as regras do Anexo II da RDC nº 185/2001.

c) Licenciamento sanitário, se a autoridade sanitária local impuser a licença sanitária para a fabricação e/ou comercialização do artigo no atacado, nos termos da Lei nº 6.360/1976.

Para item 13 (mesa/maca fixa para exames clínicos): a licitante vencedora deverá apresentar, na fase de aceitação:

a) Autorização de Funcionamento (AFE), concedida pela Anvisa (exceto para as atividades relacionadas aos produtos não regularizados como dispositivos médicos pela Anvisa), com base na RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 16, DE 1° DE ABRIL DE 2014 da Anvisa.

b) Notificação do produto para saúde ou de registro do produto na ANVISA, a depender do enquadramento na Lei nº 6.360, de 1976 e classificação de risco, aplicando-se as regras do Anexo II da RDC nº 185/2001.

c) Licenciamento sanitário, se a autoridade sanitária local impuser a licença sanitária para a fabricação e/ou comercialização do artigo no atacado, nos termos da Lei nº 6.360/1976.

Para item 14 (negatoscópio): a licitante vencedora deverá apresentar, na fase de aceitação:

a) Autorização de Funcionamento (AFE), concedida pela Anvisa (exceto para as atividades relacionadas aos produtos não regularizados como dispositivos médicos pela Anvisa), com base na RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 16, DE 1° DE ABRIL DE 2014 da Anvisa.

b) Notificação do produto para saúde ou de registro do produto na ANVISA, a depender do enquadramento na Lei nº 6.360, de 1976 e classificação de risco, aplicando-se as regras do Anexo II da RDC nº 185/2001.

c) Licenciamento sanitário, se a autoridade sanitária local impuser a licença sanitária para a fabricação e/ou comercialização do artigo no atacado, nos termos da Lei nº 6.360/1976.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação, incluindo os custos unitários, encontra-se aposto na tabela anexa ao ETP, que integra este Termo de Referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela dotação indicada no item “Dotação Orçamentária” constante do Edital.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Condutas passíveis de sanções, conforme Portaria n. JFRJ-PGD-2022/00034 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro:

CLASSIFICAÇÃO	CONDUTA
I - Leve	Inadimplemento ou falha contratual que não impacte n ajuste
II - Média	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na ex continuidade e/ou finalidade d
III - Grave	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na continuidade e/ou finalidade d
IV - Gravíssima	Inadimplemento ou falha contratual que impeça a execu a finalidade ou impossibilite a continu

O acúmulo de pontos pelo Particular poderá ensejar as seguintes sanções, de acordo com o estipulado no contrato.

PONTUAÇÃO	

De 01 a 03	Advertência + opcional: Multa compensatória: de até 5% d
De 04 a 05	Multa compensatória: de até 10%
De 06 a 09	Multa compensatória: de até 15%
De 10 a 25	Multa compensatória: de até 20%
Mais de 25	Multa compensatória: de até 30%

11.2. A inexistência de conduta expressamente definida e classificada no Termo de Referência não exime o Particular do cumprimento integral das obrigações assumidas.

11.3. A classificação da conduta que não conste expressamente no Termo de Referência incumbe à gestão e/ou fiscalização contratual, por ocasião do descumprimento de qualquer item constante do Edital, Termo de Referência ou Contrato.

11.4. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculada à base de juros compostos, observadas as seguintes condições:

11.4.1. A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais sanções previstas nesta Portaria.
11.4.2. O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratual.
11.4.3. Os casos de atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo contratado poderão importar, além da aplicação da multa moratória máxima fixada na alínea anterior, atribuição de pontuação equivalente a uma falta de leve a gravíssima, à proporção da importância da parcela concretamente inadimplida.

11.5. Poderão ser aplicadas as demais sanções previstas na Portaria Nº JFRJ-PGD-2022/00034 da Direção do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 03 de setembro de 2026.

Marlei Alves Campos do Nascimento

Supervisora, em Exercício

Seção de Aquisições e Gestão - SEAGE/CMAP/SCM

Diego Carlos Silva de Lima

Coordenador

Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMAP/SCM

Carla Fernanda Nogueira de Oliveira

Diretora

Subsecretaria de Contratações e Material - SCM

Documento assinado eletronicamente por **MARLEI ALVES CAMPOS DO NASCIMENTO**, **Técnica Judiciária**, em 03/09/2026, às 17:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO CARLOS SILVA DE LIMA**, **Técnico Judiciário**, em 03/09/2026, às 17:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA FERNANDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, **Analista Judiciária**, em 04/09/2026, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1992363** e o código CRC **AD267DF3**.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

MINUTA SJRJ 2006335

**MINUTA*	*MINUTA**	*MINUTA**

PROCESSO 0050279-40.2026.4.02.8001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /202

A **JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO**, com sede na Av. Almirante Barroso, 78 - 13° andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ nº **05.424.540/0001-16**, neste ato representada pelo Juiz Federal Diretor do Foro, na forma da legislação, doravante denominada **JUSTIÇA FEDERAL**, resolve, em face das propostas apresentadas no **Pregão nº ____/20__**, registrar o preço da empresa abaixo identificada, classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, doravante denominada **FORNECEDOR**, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto nº 3.555/00, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Lei nº 12.846/13 e Decreto nº 11.462/23, mediante as cláusulas e condições a seguir:

FORNECEDOR: _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Registro de Preços para eventual fornecimento de **equipamentos diversos**, conforme especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão acima referenciado**,** que integra a presente Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP e poderá ser prorrogado por igual período, no quantitativo inicialmente registrado, desde que comprovado que o preço é vantajoso, de acordo com o art. 22 do Decreto nº 11.462/23.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO QUANTITATIVO:

ITEM	MATERIAL A SER FORNECIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO (R$)

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:

4.1 - As aquisições serão efetuadas de acordo com as necessidades e conveniências da Justiça Federal, mediante a emissão da Nota de Empenho, correspondente à solicitação de fornecimento.

4.2 - A Nota de Empenho será encaminhada por e-mail, devendo ser acusado o recebimento até o 1º dia útil subsequente ao encaminhamento;

4.3 - O prazo de entrega do material será de **30** (**trinta**) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada, a critério e análise da JUSTIÇA FEDERAL.

4.4 – A JUSTIÇA FEDERAL poderá solicitar amostra após a assinatura da Ata de Registro de Preços e mesmo antes do recebimento da nota de empenho, devendo o FORNECEDOR disponibilizar modelo idêntico aos que serão entregues em até **10 (dez**) dias da solicitação, tendo a JUSTIÇA FEDERAL o prazo **05 (cinco**) dias para análise do material, conforme os itens **5.1.1** a **5.1.9** do Termo de Referência

4.5 - O material será entregue na **Seção de Gestão de Suprimentos – SEGSU/SCM**, **localizada na Rua Equador, 613 – Santo Cristo - Rio de Janeiro/RJ** e recebido por servidor/Comissão designados pela Justiça Federal.

4.6 – O prazo de garantia dos itens 1, 2, 3, 4, 5 , 7, 8 , 12 , 15, 16 , 17, 18, 22 , 23, 24 , 25 e 26 será de **12 (doze)** meses, para os demais itens o prazo de garantia será de acordo com o estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), observado o disposto nos itens **5.3 e 5.4** do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO:

5.1 - Provisoriamente, na entrega do material e apresentação da nota fiscal, em conformidade com os itens **7.1** e **7.2** do Termo de Referência.

5.2 - Definitivamente, por servidor ou comissão, após verificada a conformidade das exigências conforme as especificações constantes no Termo de Referência, no prazo de até **10 (dez)** dias a contar do recebimento provisório, observadas as condições estabelecidas nos itens **7.3** e **7.4** do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento ao Fornecedor será efetivado por crédito em conta corrente, mediante ordem bancária, cuja data de emissão será considerada como data do pagamento, em até **30** (**trinta**) dias após o recebimento definitivo, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados nas disposições dos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com a legislação e instruções normativas vigentes.

6.2 - Ficam determinadas as demais condições dispostas no item **15** do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO:

7.1 - Durante a vigência da ata, incluída a prorrogação, os ÓRGÃOS DO PODER JUDICIÁRIO FEDERAL que não participaram do procedimento de registro de preços**,** poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observadas as condições estabelecidas no item **12** do Edital do Pregão, mencionado no preâmbulo.

CLÁUSULA OITAVA - DO CADASTRO NO PORTAL DO SIGEO

8.1 - Por meio do link https://sigeo.jt.jus.br/ajuda, o Fornecedor terá acesso ao Portal SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

8.2 – O Fornecedor deverá efetuar o cadastro no Portal do SIGEO – JT, visando à apresentação do documento fiscal.

8.3 - Os documentos fiscais deverão ser encaminhados exclusivamente via SIGEO.

8.4 - Caso já exista cadastro realizado pelo Fornecedor vinculado a outro Órgão, deverá ser procedida a regularização, de modo que seja alterada sua vinculação para esta Seção Judiciária.

8.5 - Caso o cadastro existente tenha sido feito por outro Órgão, o Fornecedor deverá diligenciar junto ao referido Órgão, no sentido de que lhe seja atribuída a responsabilidade pelo próprio cadastro, de modo que possa prosseguir com a nova vinculação.

8.6 – O cadastro do Fornecedor no SIGEO deverá ser feito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS:

9.1 - Em caso de pedido de material, cujo preço registrado tiver ultrapassado o prazo de 6 (seis) meses da última pesquisa ou atualização de preços, será efetuada pesquisa, visando à atualização dos valores registrados, nos termos dos incisos IV e V, do § 5º, do artigo 82, da Lei nº 14.133/2021.

9.2 - Havendo redução dos preços praticados no mercado, comprovada por meio de pesquisa de preços a ser realizada pela JUSTIÇA FEDERAL, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o fornecedor e a JUSTIÇA FEDERAL, podendo o fornecedor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada, **sem aplicação de penalidades administrativas**.

9.3 – Na hipótese do Fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, a JUSTIÇA FEDERAL convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

9.4 - No caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços, os valores dos itens poderão ser alterados, observada a variação do índice IPCA do IBGE dos últimos 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, ou da concessão da última alteração e após realização de pesquisa de preços pela JUSTIÇA FEDERAL.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO:

10.1 – A presente Ata poderá ser cancelada nos termos dos arts. 28 e 29 do Decreto nº 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES:

11.1 - O não cumprimento pelo Fornecedor de qualquer uma das obrigações do Termo de Referência ou das condições predeterminadas nesta Ata de Registro de Preços, sujeitá-lo-á às penalidades dispostas no item **14** do Edital do Pregão, mencionado no preâmbulo e às sanções administrativas determinadas no item **11** do Termo acima citado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS:

12.1 - Serão incluídos na Ata de Fornecimento do Cadastro de Reserva, os licitantes que aceitaram a convocação do COMPRASNET para fornecimento dos bens ou serviços, nos mesmos preços do vencedor

do certame, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, bem como, o licitante que mantiver sua proposta original.

12.2 - O Fornecedor deverá manter durante toda a validade da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.3 - O Fornecedor deverá agir de forma que não tenham conflitos de interesse, competindo de forma justa, sempre visando o combate à corrupção e ao suborno e aos crimes econômicos.

12.4 - O Fornecedor fica obrigado a não aceitar e tampouco oferecer qualquer coisa que possa corroborar vantagem pessoal indevida.

12.5 - Os Fornecedores habilitados no Cadastro de Reserva, que se recusarem a fornecer bens ou serviços para os quais se registraram, estarão sujeitos às penalidades do Edital do Pregão mencionado no preâmbulo**.**

12.6 - O Fornecedor deverá indicar a sistemática de logística reversa comprovando a destinação final ambientalmente adequada, nos termos da Lei nº 12.305/2010, estando sujeito às penalidades e sanções da Cláusula Sétima por possíveis descumprimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

13.1 – A Ata de Registro de Preços será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o inciso IV, do §2º, do artigo 174 da Lei nº 14.133/2021 e no Portal de Publicações Eletrônicas SEI, em conformidade com a Resolução TRF2 Nº 131, de 19 de fevereiro de 2026**.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1 - Para dirimir as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

E por estarem assim ajustados, assinam as partes a presente Ata.

(nome do Juiz)
Juiz Federal Diretor do Foro
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU NO RIO DE JANEIRO

(nome do representante legal)
FORNECEDOR

****MINUTA ASSINADA APENAS PARA PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DO CONTEÚDO****

Documento assinado eletronicamente por **VITOR BRUNO DA SILVA MAIA**, **Supervisor em Exercício**, em 14/09/2026, às 12:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2006335** e o código CRC **F0EDFF40**.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº JFRJ-PGD-2022/00034, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022

O Juiz Federal Vice-Diretor do Foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no uso suas atribuições legais, e considerando:

- o disposto nos arts. 86, 87, 88 e 109 da Lei nº 8.666**/**1993, no art. 7º da Lei nº 10.520/ 2002 e nos arts. 155 a 163 e 166 a 168 da Lei nº 14.133/2021; e

- os entendimentos e as orientações contidos nos Acórdãos nºs 1214/2013-TCU-Plenário (subitem 9.1.8) e 3030/2015-TCU-Plenário (subitem 9.1.24.1 e segs), resolve:

Art. 1º. Instituir os procedimentos de apuração e aplicação de sanções administrativas aos particulares inadimplentes para com as obrigações firmadas com a Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro, na forma do Anexo I desta Portaria.

§ 1º. Sujeitam-se à disciplina fixada nesta Portaria todos os particulares que mantenham relação contratual administrativa com a Justiça, sob o regime jurídico fixado pelas Leis nº 8.666/93, nº 10.520/2002 e nº 14.133/2021, bem como os participantes de procedimentos licitatórios que incorram em infrações.

§ 2º. Esta Portaria deverá constar dos termos de referência, editais e termos de contratos emitidos, em complementação às demais leis e atos normativos aplicáveis.

Art. 2º. Os casos omissos serão dirimidos pela Direção do Foro ou Direção da Secretaria Geral, após parecer da Unidade Administrativa responsável pela análise de penalidade.

Art. 3 º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Revoga-se a Portaria nº JFRJ-PGD-2020/00039, de 12 de novembro de 2020, a partir de 1º de janeiro de 2023.

ANEXO I - REGULAMENTO INTERNO DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

DAS DEFINIÇÕES

1. Para fins desta Portaria, devem ser consideradas as seguintes definições:

a) Particular - Pessoa física/jurídica participante de licitações ou contratada para prestação de serviços, fornecimento de materiais ou equipamentos, execução de obras, entre outros objetos, sob o regime jurídico das Leis nº 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 14.133/2021.

b) Justiça e Administração - Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio de Janeiro.

JFRJPGD202200034A

Classif. documental	00.01.01.03

Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037

SIGA

c) Contrato - Termo de Contrato ou documentos substitutivos, consoante art. 62 da Lei nº 8.666/93 e art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

d) Retenção - Suspensão do pagamento de forma provisória e preventiva, total ou parcial, de valor devido ao Particular, para quitação de eventuais prejuízos acarretados à Justiça ou para compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.

e) Glosa - Desconto de valor de pagamento a ser efetuado ao Particular em razão de cobrança indevida, para quitação de prejuízos acarretados à Justiça ou para compensação de eventuais sanções pecuniárias regularmente aplicadas.

f) Formulário de Infrações - Documento que deverá ser emitido pelo gestor/fiscal do contrato, para fins de imputação concreta das condutas ou infrações cometidas pelo Particular, conforme modelo contido nesta Portaria (Anexo A).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2. Ao Particular poderão ser aplicadas as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666**/**1993; no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, observado o devido processo legal, a saber:

2.1 Licitações e Contratações com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso III deste item;

V - impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

2.1.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, o Particular ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até **30% (trinta por cento)** do valor contratado e demais cominações legais, nos seguintes casos, considerados falta gravíssima:

a) cometer fraude fiscal;

b) apresentar documento falso;

c) prestar declaração falsa;

d) comportar-se de modo inidôneo;

JFRJPGD202200034A

Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037

SIGA

e) não assinar o contrato no prazo estabelecido;

f) deixar de entregar a documentação exigida no certame;

g) não manter a proposta.

2.1.2 Para os fins da alínea "d", reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90 a 97 da Lei nº 8.666/93, dentre outros previstos em lei;

2.1.3. No caso de descumprimento injustificado de qualquer prazo fixado pela Administração, poderá ser aplicada multa moratória, à proporção de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculada à base de juros compostos, observadas as seguintes condições:

a) A multa de mora incidirá sobre a parcela em atraso e poderá ser acumulada com quaisquer das demais sanções previstas no item 2.1 desta Portaria.

b) O percentual acumulado da multa de mora ficará limitado a 30% (trinta por cento) do valor contratual.

c) Os casos de atrasos superiores a 50% (cinquenta por cento) do prazo contratado poderão importar, além da aplicação da multa moratória máxima fixada na alínea anterior, atribuição de pontuação equivalente a uma falta de leve a gravíssima, à proporção da importância da parcela concretamente inadimplida.

2.2 Licitações e Contratações com fundamento na Lei nº 14.133/2021:

I – advertência, que será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

2.2.1. Com fundamento no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

JFRJPGD202200034A

Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037

SIGA

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

2.2.2. A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 2.2.1;

2.2.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

2.2.2.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

2.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 2.2.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Federal direta e indireta ;

2.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 2.2.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

2.2.5. A aplicação das sanções previstas nos itens 2.1 e 2.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3. A rescisão contratual unilateral e os eventuais descontos realizados em decorrência da aplicação do IMR (Instrumento de Medição de Resultado), previsto contratualmente, não se confundem com sanções administrativas, podendo ocorrer cumulativamente à aplicação destas.

4. A aplicação das sanções administrativas previstas nesta Portaria receberá graduação de acordo com as condutas praticadas pelo Particular que representem infrações, na medida de sua gravidade, e conforme impacto nas atividades da Justiça, classificadas em 4 níveis:

JFRJPGD202200034A

Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037

SIGA

CLASSIFICAÇÃO	**CONDUTA**	**PONTUAÇÃO**
I - leve	Inadimplemento ou falha contratual que não impacte na continuidade e/ou finalidade do ajuste.	1 (um) ponto
II - média	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na execução do contrato sem afetar a continuidade e/ou finalidade do ajuste.	3 (três) pontos
III - grave	Inadimplemento ou falha contratual que impacte na execução do contrato, afete a continuidade e/ou finalidade do ajuste.	5 (cinco) pontos
IV - gravíssima	Inadimplemento ou falha contratual que impeça a execução regular do ajuste, desconfigure a finalidade ou impossibilite a continuidade do ajuste.	10 (dez) pontos

5. As principais condutas reprováveis do Particular, durante a execução contratual, serão definidas e classificadas pela unidade requisitante e constarão do Termo de Referência, com a respectiva pontuação e incidência.

6. A inexistência de conduta expressamente definida e classificada no Termo de Referência não exime o Particular do cumprimento integral das obrigações assumidas.

7. A classificação da conduta que não conste expressamente no Termo de Referência incumbe à gestão e/ou fiscalização contratual, por ocasião do descumprimento de qualquer item constante do Edital, Termo de Referência ou Contrato.

8 O acúmulo de pontos pelo Particular poderá ensejar as seguintes sanções, de acordo com o estipulado no contrato:

ALÍNEA	**PONTUAÇÃO**	**SANÇÃO APLICÁVEL**
		Advertência + opcional:

JFRJPGD202200034A

Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037

SIGA

a)	De 01 a 03	Multa compensatória: de até 5% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
b)	De 04 a 05	Multa compensatória: de até 10% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
c)	De 06 a 09	Multa compensatória: de até 15% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
d)	De 10 a 25	Multa compensatória: de até 20% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.
e)	Mais de 25	Multa compensatória: de até 30% do valor total do contrato ou do valor da parcela inadimplida ou do valor mensal do contrato.

9. O somatório da pontuação pela eventual infração poderá compreender todo o período de vigência do contrato, nos casos de contratos de natureza não contínua, e para o trimestre de execução, para os contratos contínuos, sem prejuízo da aferição parcial para a respectiva aplicação da penalidade cabível, sempre que haja somatório de 05 (cinco) pontos ou mais.

10. Para efeito de aplicação de sanção mais gravosa, serão computados os pontos já utilizados em sanções anteriormente registradas, ressalvadas situações de eventual *bis in idem*.

11. Excepcionalmente, desde que devidamente justificado pelo gestor do contrato, no processo administrativo, poderá ser efetuada pela Administração, ad cautelam, a retenção do valor da multa presumida, conforme determinações previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato, e será instaurado, de imediato, o procedimento administrativo para aplicação de penalidade, que deverá ter tramitação prioritária.

12. Quando houver provimento da defesa prévia, do recurso ou reconsideração da decisão que aplicou a penalidade de multa, os valores retidos cautelarmente serão devolvidos ao interessado.

13. Nos casos em que ficar configurada falta grave do particular, poderão, ainda, ser aplicadas ao particular as seguintes sanções:

13.1. Licitações e Contratações com fundamento na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002:

13.1.1 sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Justiça, por prazo de até 02 (dois) anos (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93,);

JFRJPGD202200034A

Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037

SIGA

ou impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caso a contratação decorra de licitação na modalidade de Pregão (art. 7º da Lei nº 10.520/2002); ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes (art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93).

13.2 Licitações e Contratações com fundamento na Lei nº 14.133/2021

13.2.1. sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal, por prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, §4º, da Lei nº 14.133/2021); ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, IV, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

14. Na dosimetria das sanções deverão ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - a natureza e a gravidade da infração;

II - os danos que o cometimento da infração ocasionar ao serviço e aos usuários;

III - a vantagem auferida em virtude da infração;

IV - as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;

V - os antecedentes do Particular, no âmbito da Seção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro.

15. Comprovada força maior ou caso fortuito, ficará o Particular isento de sanção.

16. A Administração, motivadamente, considerando as razões e documentos apresentados, a gravidade da falta, seus efeitos sobre as atividades administrativas e institucionais e o interesse público decorrente, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, poderá deixar de aplicar sanções se admitidas as justificativas, ou ainda, quando se tratar de valor irrisório, cujo efeito no caso concreto afigure-se inócuo e incompatível com o custo administrativo do seu processamento.

16.1. Para fins dessa Portaria será considerado como irrisório o montante de até R$ 1.000,00 (mil) reais.

16.2. No enquadramento como valor irrisório, deverá ser considerado, individualmente, cada evento incidente sobre o mesmo fato gerador da obrigação que resulte em aplicação da respectiva penalidade.

17. O valor da multa aplicada poderá ser:

I - pago por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU;

II - retido dos pagamentos devidos pela Administração;

III - descontado do valor da garantia prestada; ou

JFRJPGD202200034A

Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037

SIGA

IV - cobrado judicialmente.

17.1. No caso de pagamento de multa, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU, deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da Carta de Intimação.

17.2. O não pagamento no prazo acima permitirá a glosa nos pagamentos devidos.

17.3. Se a multa for superior ao valor da garantia prestada, o Particular responderá pela diferença faltante.

17.4. Os valores inadimplidos serão encaminhados para inscrição em Dívida Ativa da União, observado o limite estabelecido por normativo do Ministério da Fazenda.

17.5. A atualização dos valores correspondentes às multas aplicadas dar-se-á através do IPCAE/IBGE, ou de outro índice que o substituir.

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

18. O processo sancionador, no qual serão assegurados ao Particular o exercício pleno do direito fundamental ao contraditório e a ampla defesa, será iniciado:

a) por provocação do Pregoeiro, caso a conduta reprovável tenha ocorrido durante o certame;

b) pelo gestor do contrato ou fiscal designados, durante a execução contratual;

19. O processo deverá ser instruído com o Formulário de Infrações, constante do Anexo A desta Portaria e disponível na intranet, preenchido de forma clara e objetiva, do qual constará a conduta, sua pontuação, classificada sua gravidade, o número de dias de atraso, se for o caso, o valor da parcela inadimplida e demais informações consideradas pertinentes.

19.1. Em se tratando de contrato de prestação de serviço continuado com mão-de-obra alocada, deverá ser aberto subprocesso específico para apuração de aplicação de sanção.

19.2. Os autos principais ou subprocesso, na hipótese do parágrafo anterior, serão remetidos à Unidade Administrativa responsável pela análise de penalidade.

20. As infrações classificadas como gravíssimas independem de periodicidade de apuração e devem ser imediatamente comunicadas.

21. A critério do responsável pelo acompanhamento do contrato, as infrações classificadas como leves, médias e graves também poderão ter comunicação imediata, havendo indícios de que a demora na repressão da conduta possa acarretar prejuízos à continuidade do contrato, ao interesse público ou ao cidadão.

22. O Anexo A (Formulário de Infrações) poderá ser alterado pela Secretaria Geral por ato próprio para adequação dos procedimentos administrativos.

23. As notificações decorrentes da disciplina da presente Portaria, relativas às fases de defesa prévia e recurso, ocorrerão por meio de Carta de Intimação e conterão:

JFRJPGD202200034A

Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037

SIGA

I - identificação do Particular e da autoridade que instaurou o procedimento;

II - finalidade da notificação, se for o caso, informando o prazo legal, a contar a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação, para apresentação de defesa prévia ou recurso administrativo;

III - breve descrição do fato passível de aplicação de sanção;

IV - outras informações julgadas necessárias pela Administração.

23.1. A Carta de Intimação será encaminhada ao Particular por meio eletrônico, através de e-mail fornecido pelo próprio e que deverá ser mantido atualizado durante todo o prazo de vigência contratual, hipótese em que o comprovante de envio e/ou recebimento deverá ser juntado aos autos.

23.2. Entende-se como comprovante de recebimento:

I - a comunicação eletrônica do Particular acusando o recebimento;

II - o protocolo automático de entrega e/ou leitura de mensagem eletrônica;

III - certidão lavrada por servidor da Justiça registrando a confirmação do recebimento da notificação pelo Particular ou seu Preposto designado para acompanhamento do contrato, na qual conste o nome e respectiva função do funcionário, a data e o horário do contato realizado.

23.4. Não sendo possível a utilização do meio eletrônico, a comunicação será realizada pela via postal, através de Carta Registrada com aviso de recebimento, ou através de Oficial de Justiça ou, em último caso, por intermédio de publicação no Diário Oficial da União quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o Particular se encontrar.

23.5. Da decisão que aplica as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 2.1 do Anexo I desta Portaria, cabe recurso administrativo, no prazo de cinco dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.6. Da decisão que aplica a sanção prevista no inciso IV do item 2.1 do Anexo I desta Portaria, cabe pedido de reconsideração, no prazo de dez dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.7. Da decisão que aplica a sanção prevista no inciso V do item 2.1 do Anexo I desta Portaria, cabe recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.8 Da decisão que aplica as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 2.2 do Anexo I desta Portaria, cabe recurso administrativo, no prazo de quinze dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.9. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do item 2.2 do Anexo I desta Portaria, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

JFRJPGD202200034A

Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037

SIGA

23.10 Nas infrações sujeitas à sanção de declaração de inidoneidade, instruído o processo e após propositura da sanção, os autos serão encaminhados à Direção do Foro para fins de decisão quanto ao encaminhamento ou não do feito ao Presidente do Tribunal Regional Federal da 2ª Região, a quem compete aplicar tal sanção.

23.11 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 2.2 do Anexo I desta Portaria, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis lotados na Unidade Administrativa responsável pela análise de penalidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, do 1º dia útil subsequente ao recebimento da intimação.

23.11.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.12 Com a decisão do recurso exaure-se a esfera administrativa, e apenas será conhecida nova interpelação se forem apresentados elementos novos capazes de reformar a decisão.

DA CONTAGEM DOS PRAZOS

24. Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do Órgão.

25. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

25.1. Os prazos fluirão a partir do primeiro dia útil após o recebimento da intimação.

25.2. O prazo considerar-se-á prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento ocorrer no sábado, domingo ou feriado, quando não houver expediente no Órgão ou, ainda, quando o expediente for encerrado antes do horário normal de funcionamento.

25.3. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

25.4. Nos casos de descumprimento de quaisquer obrigações trabalhistas e previdenciárias, a contagem do período de atraso será iniciada imediatamente após o exaurimento do prazo legal ou contratual estabelecido para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

JFRJPGD202200034A

Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037

SIGA

26. Na hipótese de o Particular praticar quaisquer dos atos lesivos previstos na Lei 12.846 /2013, durante ou após a execução do contrato, aplicar-se-ão as penalidades e o procedimento nela previstos.

27. Aplicam-se ao processo sancionador previsto nesta Portaria, as disposições contidas nas Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 9.784, de 20 de janeiro de 1999, e nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, subsidiariamente, as normas de direito processual civil e penal.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

- assinado eletronicamente -

OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR
Juiz Federal - Vice-Diretor do Foro

JFRJPGD202200034A

Assinado com senha por OSAIR VICTOR DE OLIVEIRA JUNIOR.
Documento Nº: 3567098-2037 - consulta à autenticidade em
https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3567098-2037

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PORTARIA Nº JFRJ-PGD-2023/00005, DE 11 DE MAIO DE 2023

Regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo o enquadramento dos bens nas categorias comum e de luxo no âmbito da Seção Judiciária do Rio de Janeiro

O Juiz Federal - Diretor do Foro e Corregedor Permanente dos Serviços Auxiliares da Justiça Federal de 1º Grau - Seção Judiciária do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e, considerando a exigência de regulamentação própria como pressuposto para a aquisição de bens de consumo, prevista no § 1º do art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelecendo os limites para enquadramento dos bens nas categorias comum e de luxo no âmbito da Seção Judiciária do Rio de Janeiro-SJRJ.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem;

II - bem de consumo de luxo - bem de consumo ostentatório, opulento, de abordagem personalizada ou refinada, de elevado grau de sofisticação, de distribuição seletiva, alto preço, escassez, raridade e exclusividade, com forte apelo estético, de

JFRJPGD202300005A

Assinado com senha por EDUARDO ANDRE BRANDAO DE BRITO FERNANDES - 11/05/2023 às 15:29:15.
Documento Nº: 3737568-2947 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3737568-2947

SIGA

tradição ou história, cuja qualidade supera a das demandas ordinárias das unidades da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, por haver substitutos com características técnicas e funcionais equivalentes de qualidade comum;

III - bem de consumo de qualidade comum - bem de consumo que serve a um ou mais usos, apto a suprir as demandas das unidades da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, compatível com a finalidade a que se destina, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais existentes no mercado;

§1º No enquadramento do bem na categoria de luxo também deverá ser avaliada:

I - a relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem;

II - a relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em razão de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado,

d) modificações no processo de suprimento logístico.

III - a relatividade cultural: distinta percepção sobre o bem, em função da cultura local, desde que haja impacto em seu preço.

Art. 3º É vedada a aquisição de bens enquadrados como de luxo, nos termos do caput do art. 20, da Lei nº 14.133, de 2021, bem como sua inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA).

Parágrafo único. Não deverá ser enquadrado como de luxo aquele bem que, embora possa ser identificado como tal:

I - seja adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em razão da estrita atividade da Seção Judiciária do Rio de Janeiro.

Art. 4º As unidades demandantes, em conjunto com as unidades requisitantes, deverão enquadrar os bens como comum ou de luxo na elaboração dos estudos técnicos preliminares.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, os setores requisitantes serão orientados a fazer a supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 5º Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Direção do Foro.

JFRJPGD202300005A

Assinado com senha por EDUARDO ANDRE BRANDAO DE BRITO FERNANDES - 11/05/2023 às 15:29:15.
Documento Nº: 3737568-2947 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3737568-2947
SIGA

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

- assinado eletronicamente -

EDUARDO ANDRE BRANDAO DE BRITO FERNANDES
Juiz Federal - Diretor do Foro

JFRJPGD202300005A

Assinado com senha por EDUARDO ANDRE BRANDAO DE BRITO FERNANDES - 11/05/2023 às 15:29:15.
Documento Nº: 3737568-2947 - consulta à autenticidade em https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3737568-2947

SIGA

MAPA DE PREÇOS

Item	Especificação	Qtde.	P1	P2	P3	P4	PMU	PMT	U.A / U.P	Nº do processo da última aquisição
1	**Balança digital antropométrica adulto** - Uso profissional, para aferição de peso e altura de pessoas. Capacidade de pesagem até 200kg, com divisões entre 50g até 100g.	20	R$ 1.526,48	R$ 1.290,05	R$ 1.369,00	R$ 1.473,00	R$ 1.414,63	R$ 28.292,60	R$ 880,00	SEI 0004431-64.2025.4.02.8001
2	Bebedouro de pressão - coluna Altura mínima: 95 cm.	25	R$ 829,00	R$ 859,00	R$ 769,00	R$ 889,81	R$ 836,70	R$ 20.917,50	R$ 740,00	SEI 0004374-46.2025.4.02.8001
3	Bebedouro de pressão - coluna Altura mínima: 95 cm.	75	R$ 829,00	R$ 859,00	R$ 769,00	R$ 889,81	R$ 836,70	R$ 62.752,50	R$ 740,00	SEI 0004374-46.2025.4.02.8002
4	Bebedouro de parede acessível para Pessoa com Deficiência (PcD) Capacidade mínima de fornecimento de água gelada de 2,75 litros/hora.	18	R$ 2.719,00	R$ 2.539,00	R$ 2.649,00	R$ 2.428,10	R$ 2.583,78	R$ 46.508,04	R$ 2.547,99	SEI 0004432-49.2025.4.02.8001
5	Bebedouro de parede acessível para Pessoa com Deficiência (PcD) Capacidade mínima de fornecimento de água gelada de 2,75 litros/hora.	57	R$ 2.719,00	R$ 2.539,00	R$ 2.649,00	R$ 2.428,10	R$ 2.583,78	R$ 147.275,46	R$ 2.547,99	SEI 0004432-49.2025.4.02.8002
6	Biombo hospitalar triplo (3 folhas)	20	R$ 749,90	R$ 857,00	R$ 899,00	R$ 778,21	R$ 821,03	R$ 16.420,60	R$ 560,00	SEI 0019634-66.2025.4.02.8001
7	Cadeira de rodas para usuários até 100kg	20	R$ 1.209,99	R$ 1.099,00	R$ 1.390,00	R$ 1.148,00	R$ 1.211,75	R$ 24.235,00	R$ 1.110,00	SEI 0001541-55.2025.4.02.8001
8	Cafeteira elétrica - 2 litros	50	R$ 883,74	R$ 799,00	R$ 852,60	R$ 815,84	R$ 837,80	R$ 41.890,00	R$ 599,98	SEI 0027826-85.2025.4.02.8001
9	**Carrinho para transporte de volumes** capacidade mínima de carga de 250 kg, encosto traseiro reforçado para apoio da carga, aba metálica com largura mínima de 300mm e profundidade mínima de 250mm. Altura total entre 1.200 e 1.400 mm.	50	R$ 681,90	R$ 590,00	R$ 520,00	R$ 475,00	R$ 566,73	R$ 28.336,50	-	S/A anterior
10	**Claviculário mecânico robusto com chave -** Capacidade mínima para 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) chaves	50	R$ 328,00	R$ 329,00	R$ 340,00	R$ 357,00	R$ 338,50	R$ 16.925,00	-	S/A anterior
11	**Escada auxiliar hospitalar 2 degraus -** Dimensões mínimas: 38 x 38 x 35 (L x P x A). Peso suportado: mínimo 120kg.	20	R$ 183,56	R$ 224,00	R$ 155,90	R$ 256,75	R$ 205,05	R$ 4.101,00	R$ 125,00	SEI 0027828-55.2025.4.02.8001
12	**Forno de micro-ondas com capacidade mínima de 28 litros**.	100	R$ 664,90	R$ 696,51	R$ 694,00	R$ 688,64	R$ 686,01	R$ 68.601,00	R$ 595,82	SEI 0027829-40.2025.4.02.8001
13	**Mesa/Maca fixa para exames clínicos com encosto** para cabeça regulável - Comprimento (C): Entre 1,80 e 2,00m Largura (L): Entre 60 cm e 80 cm Altura: Entre 75 cm e 80 cm	20	R$ 599,90	R$ 714,66	R$ 744,44	R$ 837,47	R$ 724,12	R$ 14.482,40	R$ 620,00	SEI 0004433-34.2025.4.02.8001
14	**Negatoscópio** - de 2 corpos, tecnologia LED Altura: entre 50 e 55 cm; Largura: entre 65 e 80 cm; Profundidade: entre 3 e 8 cm.	20	R$ 1.150,00	R$ 1.223,37	R$ 976,90	R$ 1.021,31	R$ 1.092,90	R$ 21.858,00	R$ 311,00	SEI 0027828-55.2025.4.02.8001
15	**Purificador de água para fornecimento de água gelada e natural.** Reservatório de água gelada com capacidade mínima de 2 litros.	25	R$ 1.391,00	R$ 1.365,91	R$ 1.589,00	R$ 1.097,50	R$ 1.360,85	R$ 34.021,25	R$ 1.075,80	SEI 0004535-56.2025.4.02.8001
16	**Purificador de água para fornecimento de água gelada e natural.** Reservatório de água gelada com capacidade mínima de 2 litros.	75	R$ 1.391,00	R$ 1.365,91	R$ 1.589,00	R$ 1.097,50	R$ 1.360,85	R$ 102.063,75	R$ 1.075,80	SEI 0004535-56.2025.4.02.8002
17	**Refrigerador duplex, frost free,** capacidade líquida mínima de 400 l	12	R$ 2.783,04	R$ 3.264,64	R$ 2.754,05	R$ 3.394,68	R$ 3.049,10	R$ 36.589,20	R$ 2.919,97	SEI 0019628-59.2025.4.02.8001
18	**Refrigerador duplex, frost free,** capacidade líquida mínima de 400 l	38	R$ 2.783,04	R$ 3.264,64	R$ 2.754,05	R$ 3.394,68	R$ 3.049,10	R$ 115.865,80	R$ 2.919,97	SEI 0019628-59.2025.4.02.8002
19	**Relógio digital despertador -** mesa - relógio digital de mesa com função despertador. Display digital em LCD ou LED, com alta legibilidade.	30	R$ 133,00	R$ 123,76	R$ 144,00	-	R$ 133,59	R$ 4.007,70	-	S/A anterior
20	**Suporte para Lençol Hospitalar** - Suporte destinado ao acondicionamento de 01 (um) rolo de lençol descartável de uso ambulatorial, compatível com rolos de até 70 cm de largura e 50 m de comprimento.	40	R$ 175,90	R$ 130,51	R$ 159,53	R$ 176,86	R$ 160,70	R$ 6.428,00	-	S/A anterior
21	**Suporte triarticulado para Televisores -** Tamanho de tv suportada: 26 a 65". Estrutura robusta, permitindo sustentar com segurança televisores com dimensão e tela nesses formatos. Braços articulados que possibilitem ajustar a distância da TV em relação à parede em até aproximadamente 50cm.	100	R$ 104,00	R$ 100,90	R$ 99,99	R$ 161,65	R$ 116,64	R$ 11.664,00	-	S/A anterior
22	**Tela retrátil manual com pontos de parada na descida. Tamanho: 120".** Formato Widescreen 16:9. Área de projeção aproximada: 265 x 149 cm (L x A).	10	R$ 926,87	R$ 926,35	R$ 845,79	R$ 887,14	R$ 896,54	R$ 8.965,40	R$ 597,00	SEI 0004335-49.2025.4.02.8001
23	**TV 32" SMART -** Televisor Smart LED com 32 polegadas, tela plana, bordas finas, resolução mínima HD (1366 x 768 pixels).	25	R$ 1.196,10	R$ 1.089,00	R$ 1.009,00	R$ 1.799,86	R$ 1.273,49	R$ 31.837,25	-	S/A anterior
24	**TV 32" SMART -** Televisor Smart LED com 32 polegadas, tela plana, bordas finas, resolução mínima HD (1366 x 768 pixels).	75	R$ 1.196,10	R$ 1.089,00	R$ 1.009,00	R$ 1.799,86	R$ 1.273,49	R$ 95.511,75	-	S/A anterior
25	**Ventilador de coluna** - Estrutura e grade confeccionadas em aço - Coluna regulável com alcance mínimo de 1,60 m. Diâmetro da grade de aproximadamente 60cm. Diâmetro das hélices de aproximadamente 52cm.	100	R$ 479,90	R$ 440,20	R$ 479,90	R$ 375,31	R$ 443,83	R$ 44.383,00	R$ 295,00	SEI 0037474-89.2025.4.02.8001
26	**Ventilador de parede -** Estrutura e grade confeccionadas em aço Diâmetro da grade de aproximadamente 60cm. Diâmetro das hélices de aproximadamente 52cm. Potência mínima de 170W. Rotação mínima de 1300 rpm.	100	R$ 439,99	R$ 323,00	R$ 475,00	R$ 459,82	R$ 424,45	R$ 42.445,00	R$ 409,97	SEI 0019620-82.2025.4.02.8001
							TOTAL	R$ 1.076.377,70		

PMU - Preço máximo unitário / PMT - Preço máximo total / U.A - Última aquisição / U.P - Último Preço

P1 a P3 Preços obtidos pela internet
P4 Mediana dos preços de outros ógãos pelo sítio www.bancodeprecos.com.br

Rio de Janeiro 04 de setembro de 2026
Leonardo Lopes Leite
SECOT - Seção de Cotação

Balança Digital Antropométrica Balmak BK-200FAN

0 Perguntas

REF: PA0149 MARCA: BALMAK MODELO: BK-200FAN

A marca BALMAK é reconhecida por sua qualidade e confiabilidade, oferecendo produtos que atendem às necessidades dos consumidores. Com a Balança Digital Antropométrica Balmak BK-200FAN, você terá um produto durável, preciso e fácil de usar, que contribuirá para o seu bem-estar e saúde. Adquira já a sua!

~~De: R$ 1.823,75~~

R$ 1.526,48

Balança Antropométrica Eletrônica Adulto 200Kg W 200/50A - Welmy

Avaliar agora

R$ 1.290,05

Balança Digital Antropométrica BK-200FAN

Balmak

Vendido por Varejão das Máquinas e entregue por Magalu

R$ 1.369,00

Relatório de Cotação: cotação rápida 213

Pesquisa realizada entre 28/08/2026 17:38:18 e 28/08/2026 17:38:28

Relatório gerado no dia 28/08/2026 17:38:47 (IP: 177.47.101.200)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1

dispositivo p/ medidas antropométricas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 22	1	R$ 1.344,34 (un)	-	R$ 1.344,34	100%	R$ 1.344,34

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MUNICIPIO DE MACAU / 3035 - Prefeitura Municipal de Macau	08184434000109-1-000189/2026	14/07/2026	R$ 1.450,00
2	76.105.535/0001-99 - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | Prefeitura do Município de Araucária	NºPregão:900632025 UASG:925532	27/01/2026	R$ 1.578,94
3	10.260.222/0001-05 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	NºPregão:900662025 UASG:982333	21/10/2025	R$ 852,42
4	01.266.058/0001-44 - GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA | PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS	NºPregão:900712025 UASG:452286	01/10/2025	R$ 1.496,00
Valor Unitário				**R$ 1.344,34**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.473,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.344,34

Valor Global: R$ 1.344,34

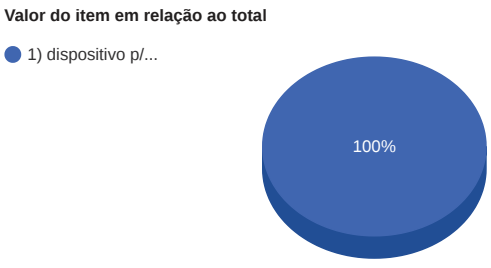

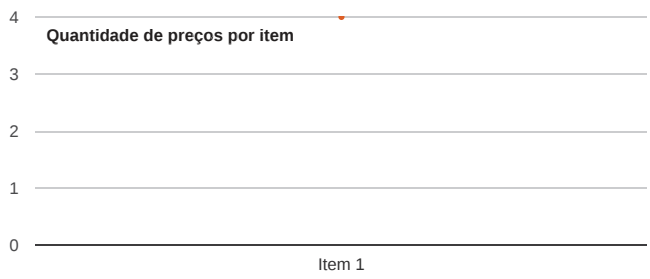

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 28/08/2026 17:38:18*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 28/08/2026 17:38:21*
https://pncp.gov.br/app/ **Acessar a fonte aqui**

Bebedouro Libell Industrial Pressão Refrigerado C/ Filtro

R$ 997[15]

R$ 829

Purificador de Pressão Libell Press Star Kromanox

Código: LIB3553862
Com refrigeração semelhante aos grandes purificadores e com sistema de filtração sintetizado de tripla filtragem, o Press Star ocupa pouco espaço no ambiente e oferece água de altíssima qualidade.

Mais informações

R$ 859,00

Bebedouro purificador de água de coluna pressão Kromanox - Press Star 110V









(7) Avaliações

1835 vendidos

Favoritar

Compartilhe

~~De R$ 1.057,65~~ 19% OFF *economize R$ 85,44*

Por **R$ 769,00**

Relatório de Cotação: cotação rápida 214

Pesquisa realizada entre 28/08/2026 17:41:23 e 28/08/2026 17:41:32

Relatório gerado no dia 28/08/2026 17:41:53 (IP: 177.47.101.200)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1

bebedouro água

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 48	1	R$ 880,89 (un)	-	R$ 880,89	100%	R$ 880,89

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	75.234.757/0001-49 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER / 72 - IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	75234757000149-1-000499/2026	09/04/2026	R$ 889,90
2	63.025.530/0001-04 - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO | ESP-ESC.SUP. AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ-USP	NºPregão:900022026 UASG:102111	05/02/2026	R$ 897,00
3	76.105.675/0001-67 - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA	NºPregão:900502025 UASG:987769	31/10/2025	R$ 889,72
4	63.025.530/0001-04 - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | ESP-SECRETARIA DE CIENCIA TECNOL E INOVAÇÃO | ESP-INSTITUTO DE FÍSICA - USP	NºPregão:900302025 UASG:102134	05/09/2025	R$ 846,93
Valor Unitário				**R$ 880,89**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 889,81

Média dos Preços Obtidos: R$ 880,89

Valor Global: R$ 880,89

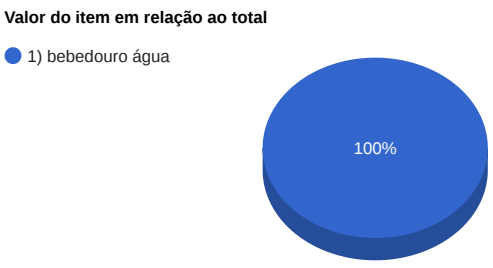

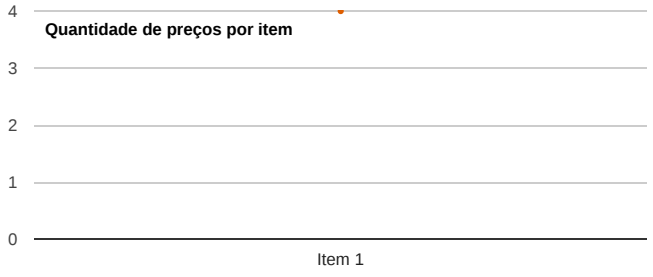

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 28/08/2026 17:41:23*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 28/08/2026 17:41:26*
https://pncp.gov.br/app/ **Acessar a fonte aqui**

Purificador de Água IBBL Inox PDF300 - 110V

SKU 100261338









(0)

Clique e veja!

-10%

Escolha uma voltagem: **110V**

R$ 2.719,00

Comprar agora

Bebedouro De Água Cânovas, Mod. Purif. Life 100 2T, Aço Inoxidável

4.3 (22)

R$ 2.539^90

Bebedouro purificador de água de Pressão 2 torneiras prata - PDF300-2T 110V







Favoritar

129 vendidos

Compartilhe

~~De R$ 3.587,06~~ 18% OFF *economize R$ 294,33*

Por **R$ 2.649,00**

Relatório de Cotação: cotação rápida 217

Pesquisa realizada entre 28/08/2026 17:47:37 e 28/08/2026 17:47:44

Relatório gerado no dia 28/08/2026 17:47:56 (IP: 177.47.101.200)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1

bebedouro de pressão - bebedouro acessível com braille para pessoas com deficiências e idosos. material: inox escovado. voltagem: 220v. fixação: 2 parafusos inox. dimensões aprox.: 47 cm de altura, 44 cm de largura, 48 cm de profundidade. fixado na parede

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R$ 2.516,05 (un)	-	R$ 2.516,05	100%	R$ 2.516,05

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	45.189.305/0001-21 - MUNICIPIO DE CACAPAVA / 1 - Município de Caçapava	45189305000121-1-000041/2026	29/04/2026	R$ 3.021,05
2	45.189.305/0001-21 - MUNICIPIO DE CACAPAVA / 1 - Município de Caçapava	45189305000121-1-000041/2026	29/04/2026	R$ 2.428,10
Valor Unitário				**R$ 2.724,58**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	88.696.810/0001-75 - PM DE CAMAQUÃ	43500-72-2025-PCE	24/09/2025	R$ 2.099,00
Valor Unitário				**R$ 2.099,00**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.428,10

Média dos Preços Obtidos: R$ 2.516,05

Valor Global: R$ 2.516,05

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas ***Data: 28/08/2026 17:47:43***
https://pncp.gov.br/app/ **Acessar a fonte aqui**

2 - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul ***Data: 28/08/2026 17:47:37***
https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:3:::NO::: **Acessar a fonte aqui**

Biombo Triplo Esmaltado Hospitalar

Cód: TR963PQSB

R$ 749,90

Entregamos em
Todo o Brasil

Parcele em
até 10x

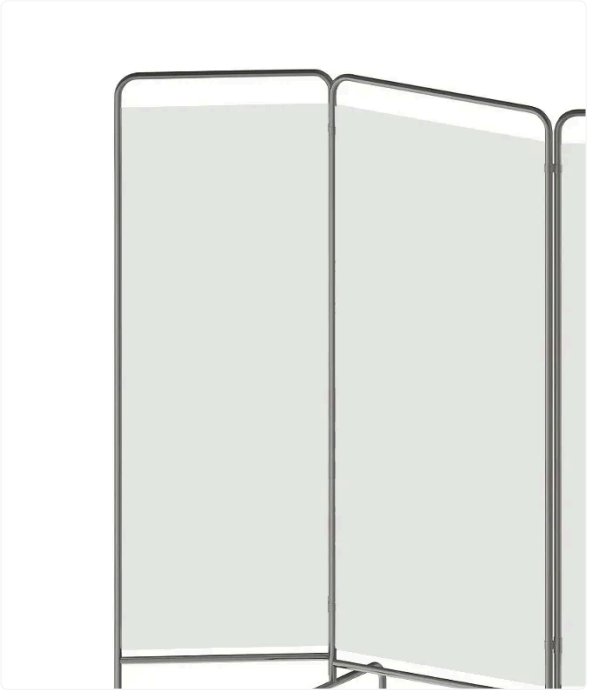

Biombo Triplo Inox Com Rodas Cortina PVC MT142IC

REF: 6003069 MARCA: METALIC MODELO: MT142IC

Seja o primeiro a opinar

R$ 857,00

R$ 728,45 à vista com desconto Pix - Pagar.me
R$ 728,45 à vista com desconto Boleto - Pagar.me

1 COMPRAR

Dúvidas? Chama no Whatsapp

Frete e prazo de entrega

Informe seu cep CALCULAR

- Descrição Geral
- Características
- Formas de Pagamento
- Avaliações

Biombo Hospitalar triplo branco

Código: **MCB01**

Marca: Medical Company Factory Brasil

R$ 899,00

R$ 845,06

até **7x** de **R$ 128,42** sem juros

Relatório de Cotação: cotação rápida 218

Pesquisa realizada entre 28/08/2026 17:50:05 e 28/08/2026 17:50:43

Relatório gerado no dia 28/08/2026 17:50:56 (IP: 177.47.101.200)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1

biombo hospitalar

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 17	1	R$ 763,98 (un)	-	R$ 763,98	100%	R$ 763,98

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	46.068.425/0001-33 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS / 450161 - ESP-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	46068425000133-1-000636/2026	23/03/2026	R$ 795,00
2	09.625.717/0001-01 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar da Amazônia | 23ª Brigada de Infantaria de Selva | 51º Batalhão de Infantaria de Selva	NºPregão:900052026 UASG:160160	02/02/2026	R$ 761,41
3	46.395.000/0001-39 - PMSP - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO | PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | PMSP-Coordenadoria Regional de Saúde Leste	Dispensa de Licitação Nº 2/2025 UASG: 925209	12/09/2025	R$ 820,00
4	00.394.544/0067-01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE | Distrito Sanitário Especial Indígena - Médio Solimões	NºPregão:900082025 UASG:257029	28/08/2025	R$ 679,50
Valor Unitário				**R$ 763,98**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 778,21

Média dos Preços Obtidos: R$ 763,98

Valor Global: R$ 763,98



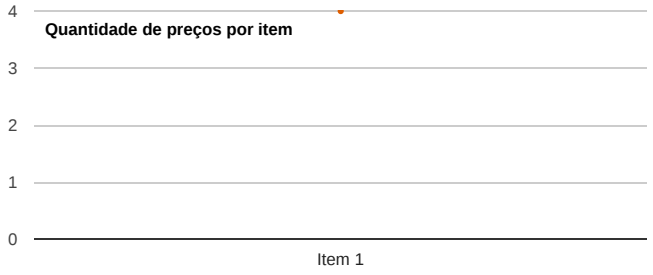

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 28/08/2026 17:50:22*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 28/08/2026 17:50:14*
https://pncp.gov.br/app/ **Acessar a fonte aqui**

Cadeira de Rodas Aço Dobrável Dellamed D400 T44 - 120 Kg

Cod: 93214

Vendido e Entregue por: Drogaria Venancio

R$ 1.209,99

Cadeira de Rodas Aço Dobrável até 120 Kg D400 Dellamed

Marca: Dellamed Modelo: D400 Referência: 06608



Largura do assento:

40 cm

44 cm

46 cm

48 cm

~~de R$ 1.709,00~~

R$ 1.099,00

12x
de
R$ 91,58
Sem juros

Cadeira de Rodas D400 Dellamed

4895PAI

R$ 1.320,50

R$ 1.390,00
no cartão em até **6x** de **R$ 231,67** sem juros

Relatório de Cotação: cotação rápida 219

Pesquisa realizada entre 28/08/2026 17:52:29 e 28/08/2026 17:53:28

Relatório gerado no dia 28/08/2026 17:55:02 (IP: 177.47.101.200)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1

cadeira de rodas, indicada para usuarios de 100kg cadeira de rodas, indicada para usuários até 100 kg. em alumínio.

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 16	1	R$ 1.158,67 (un)	-	R$ 1.158,67	100%	R$ 1.158,67

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	98.661.366/0001-06 - MUNICIPIO DE VERA CRUZ / 10001 - Gabinete do Secret.e Órgãos Subordinados	98661366000106-1-000423/2026	19/08/2026	R$ 1.148,00
2	95.422.986/0001-02 - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE	NºPregão:372026 UASG:989983	23/07/2026	R$ 1.228,00
3	09.606.820/0002-87 - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO | COMANDO MILITAR DO SUL | Comando do comando militar do sul	NºPregão:2672026 UASG:160395	22/07/2026	R$ 1.100,00
Valor Unitário				**R$ 1.158,67**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.148,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.158,67

Valor Global: R$ 1.158,67

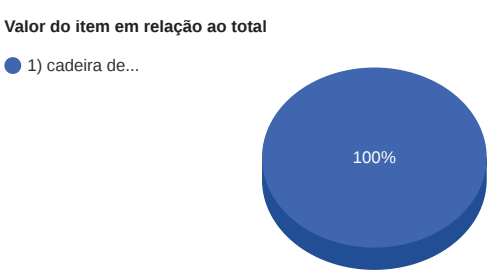

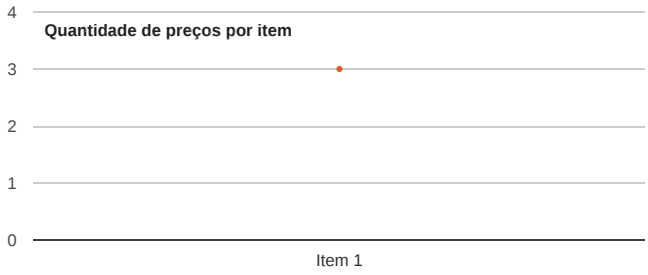

Detalhamento dos Itens

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br ***Data: 28/08/2026 17:53:11***
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas ***Data: 28/08/2026 17:53:20***
https://pncp.gov.br/app/ **Acessar a fonte aqui**

CAFETEIRA MARCHESONI 6L - CF2602

REF: 3088

10% OFF À VISTA PRONTA ENTREGA

R$ 883,74

Cafeteira Elétrica Automática 2l 1000w Inox Marchesoni

4.7 (515)

R$ 799

Pagamentos via Pix e Boleto Bancário com 10% de desconto | Pagamentos em até 12X s

Utilize o CUPOM e ganhe R$50,00 de desconto no seu primeiro pedido

Efetue o pagamento via Pix ou Boleto Bancário e ganhe mais 10% de desconto na compra!

PRIMEIRACOMPRA









Cafeteira Elétrica Inox 2 Litros Profissional Consercaf C2

Adicionar aos Favoritos

REF: 4027110V MARCA: CONSERCAF
MODELO: CAFETEIRA CONSERCAF C2 ELÉTRICA INOX DE 2 LITROS VARIMAQ

Disponibilidade: Disponível em 30 dias úteis

Escolha Voltagem: (110V)

110V 220V

R$ 767,34 à vista com desconto

R$ 852,60

ou 10x de R$ 85,26 sem juros

1 + −

Comprar!

Relatório de Cotação: cotação rápida 220

Pesquisa realizada entre 28/08/2026 18:00:13 e 28/08/2026 18:00:16

Relatório gerado no dia 28/08/2026 18:00:30 (IP: 177.47.101.200)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1

cafeteira elétrica

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 31	1	R$ 815,84 (un)	-	R$ 815,84	100%	R$ 815,84

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.394.502/0401-03 - MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Comando de Operações Navais | Comando do 9º Distrito Naval | Centro de Intendencia da Marinha em Manaus	NºPregão:900282025 UASG:788820	04/11/2025	R$ 616,67
2	00.394.502/0001-44 - MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | Procuradoria Especial da Marinha	Dispensa de Licitação Nº 90014/2025 UASG: 716000	04/09/2025	R$ 1.015,00
Valor Unitário				**R$ 815,84**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 815,84

Média dos Preços Obtidos: R$ 815,84

Valor Global: R$ 815,84



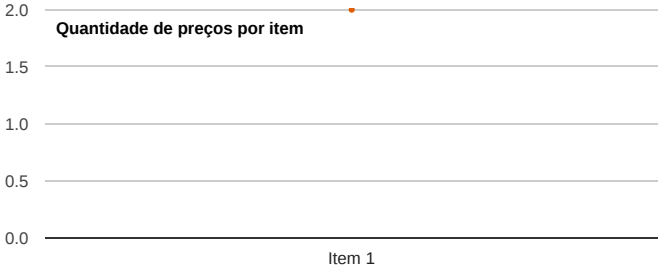

Detalhamento dos Itens

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 28/08/2026 18:00:14*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Carro Armazem Elastobor CRL A250 Rodas Aluminio 10" 250KG

Vendido e Entregue por Elastobor

Não perca tempo! 1 **pessoas** visualizaram esse produto hoje.

FALTAM R$ 249,00 PARA GANHAR FRETE GRÁTIS!

*Válido apenas para SÃO PAULO - CAPITAL

Motivos para escolher

Pratico Resistente Seguro

06 : 21 : 44
Horas Minutos Segundos

-7% OFF PREÇO EXCLUSIVO SITE

~~R$ 736,90~~

R$ 681,90

Carrinho tubular/armazém para 250 Kg com roda de 9”

Código: **GML 02 A/D**

Vendido por Gadotti Car

Salvar na lista de desejos

~~De R$ 699,00~~ R$ 590,00

Carrinho 300 Kg. Metalpama C/ Pneus E Camara 10415

4.8 (245)

ÚLTIMAS 3 UNIDADES

R$ 520^65

Relatório de Cotação: cotação rápida 221

Pesquisa realizada entre 28/08/2026 18:07:20 e 28/08/2026 18:07:57

Relatório gerado no dia 28/08/2026 18:08:15 (IP: 177.47.101.200)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1

carrinho de carga manual – capacidade minima 250 kg – estrutura em aço – roda pneumatica – pintura eletrostatica. carrinho de carga manual projetado para transporte de caixas, volumes e materiais diversos, ideal para uso em almoxarifados, setores operacio

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1	R$ 571,67 (un)	-	R$ 571,67	100%	R$ 571,67

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	44.959.021/0001-04 - MUNICIPIO DE GUARUJA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ	44959021000104-1-000203/2026	08/07/2026	R$ 804,00
2	49.556.863/0001-39 - MUNICIPIO DE IPUA / 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUA	49556863000139-1-000069/2025	04/11/2025	R$ 475,00
3	MUNICIPIO DE JANAUBA / 001 - MUNICIPIO DE JANAUBA	18017392000167-1-000086/2025	03/09/2025	R$ 436,00
Valor Unitário				**R$ 571,67**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 475,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 571,67

Valor Global: R$ 571,67



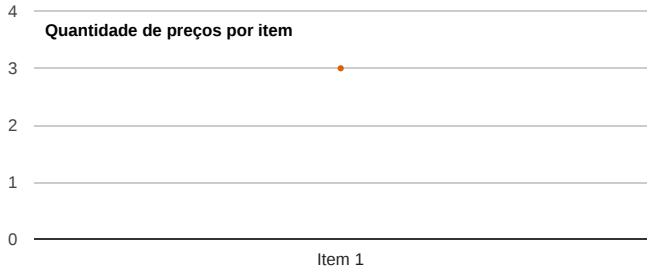

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 28/08/2026 18:07:20*
https://pncp.gov.br/app/ **Acessar a fonte aqui**

Porta Chave - Claviculário - 40 Chaves E (Sem Chaveiro)

Cód: Pc40cE

R$ 328,00

Armário claviculário para guardar 48 chaves ábile 12551 - presto

Marca: PRESTO

R$329^{00}

Cofre de Chaves Claviculário 60 Chaves

Cofre de Chaves Claviculário armário de aço para chave, ideal para organizar escritório, condomínio ou empresa, casas, escolas, estacionamentos, entre outros locais.

0 avaliações |



Dê a sua avaliação!

Referência: CF-60
Modelo/Marca: LUMINA ARTE
Fabricante: LUMINA ARTE

R$ 340,00

Relatório de Cotação: cotação rápida 222

Pesquisa realizada entre 28/08/2026 18:17:41 e 28/08/2026 18:18:38

Relatório gerado no dia 28/08/2026 18:19:26 (IP: 177.47.101.200)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1

claviculário material: aço, comprimento: 400, largura: 400, espessura: 60, capacidade: 60 chaves, acabamento superficial: pintura esmaltada, característic as adicionais: controle numérico seqüencial claviculário material: aço , comprimento: 400 mm, largura

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 46	1	R$ 402,09 (un)	-	R$ 402,09	100%	R$ 402,09

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.394.429/0164-57 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Dispensa de Licitação Nº 482/2026 UASG: 120016	23/06/2026	R$ 357,00
2	46.395.000/0001-39 - PMSP - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO | PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | PMSP-Coordenadoria Regional de Saúde Centro-Oeste	Dispensa de Licitação Nº 44/2026 UASG: 925210	15/06/2026	R$ 338,44
3	00.394.429/0164-57 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando da Aeronáutica | GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	Dispensa de Licitação Nº 928/2025 UASG: 120016	23/09/2025	R$ 510,84
Valor Unitário				**R$ 402,09**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 357,00

Média dos Preços Obtidos: R$ 402,09

Valor Global: R$ 402,09

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 28/08/2026 18:17:41*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Escada Hospitalar Branca 2 Degraus Emborrachados Domestico

R$ 241[52]

R$ 183[56]

Escada para Maca - Auxiliar 2 Degraus

0 de 5 (0) Clique e veja!

Cód: EDA002
Marca: Constamed
Disponibilidade: Imediata

GANHE DINHEIRO

COMPARTILHAR





R$ 233,33

R$ 224,00

Escada 2 Degraus Hospitalar Até 130kg - unidade

♡ Adicionar aos Favoritos

MARCA: HTC MODELO: ESCADINHA 2 DEGRAUS

Seja o primeiro a opinar

Disponibilidade: Imediata

~~de R$ 170,00~~

R$ 155,90

Relatório de Cotação: cotação rápida 223

Pesquisa realizada entre 28/08/2026 18:21:21 e 28/08/2026 18:21:55

Relatório gerado no dia 28/08/2026 18:22:19 (IP: 177.47.101.200)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1

escada hospitalar

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
6 / 50	1	R$ 276,10 (un)	-	R$ 276,10	100%	R$ 276,10

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	87.613.600/0001-03 - MUNICIPIO DE CACIQUE DOBLE / 01 - Setor de Licitações	87613600000103-1-000007/2026	06/05/2026	R$ 250,00
2	11.491.419/0001-00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA CRUZ	11491419000100-1-000005/2026	30/03/2026	R$ 258,99
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ PR	NºPregão:900042026 UASG:987745	22/01/2026	R$ 289,49
4	09.605.231/0002-84 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 3ª Região Militar | HOSPITAL GERAL DE SANTA MARIA	NºPregão:900202025 UASG:160416	05/11/2025	R$ 252,55
5	46.395.000/0001-39 - PMSP - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO | PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | PMSP - COORDENADORIA REGIONAL DE SAUDE-CENTRO	NºPregão:900092025 UASG:926799	04/11/2025	R$ 351,04
6	76.105.618/0001-88 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO	NºPregão:901212025 UASG:987481	13/10/2025	R$ 254,50
Valor Unitário				**R$ 276,10**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 256,75

Média dos Preços Obtidos: R$ 276,10

Valor Global: R$ 276,10

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 28/08/2026 18:21:21*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 28/08/2026 18:21:41*
https://pncp.gov.br/app/ **Acessar a fonte aqui**

Micro-ondas Brastemp 32 Litros Branco BMS46AB - Praticidade e Alta Performance - 127v

Código: 01|01|BR1012035

~~R$ 899,90~~

R$ 664,90

orno Micro-ondas Brastemp 32lts BMS46AB Branco 127v (Código: 4028858_0_CasaeVideo)Marca: Brastemp
Micro-ondas Brastemp 32 Litros Branco De Alta Capacidade Com 18 Receitas Pré-programadas - Bms46ab O Micro-ondas Brastemp 32l Traz Sofisticação Para A Sua Cozinha Com A Abertura Em Apenas Um Toque. Com Alta Capacidade E 18 Receitas Pré-programadas, Garante Versatilidade No Preparo Automático Dos Seus Pratos Favoritos. Características: Design Sofisticado E Intuitivo Elegância Com Abertura Em Um Toque. Alta Capacidade: Maior Capacidade Para Diversos Tipos De Pratos. 18 Receitas Pré-programadas: Versatilidade Para O Preparo Automático De Diversos Pratos! Menu Descongelar: Descongela Em Poucos Minutos. Função Tira Odor: Remove Odores E Ajuda Na Limpeza. 10 Níveis De Potência: O Nível De Potência Ideal Para Cada Receita! Ajuste De Volume: Opção De Silenciar Os Alertas Sonoros Durante O Preparo. Níveis De Potência: 10 Receitas: Teclas Rápidas Pipoca, Aquecer Pizza, Bolo De Caneca, Brownie, Risoto, Omelete. Receitas: Outras Menu Gourmet (Macarrão, Arroz , Purê, Polenta, Carne Moída), Menu Doces (Pudim, Geleira, Brigadeiro, Fondue) Menu Derreter (Chocolate, Manteiga). Capacidade Volume ÚTil (L): 21 Classificação Energética (127 V): A Potência ÚTil 127 V (W): 900 Corrente (Amperagem) 127 V (A): 11 Frequência 127 V (Hz): 60 Certificação Do Inmetro: Ul-br 21.1490, Ul-br 21.1489 Capacidade Volume Total (L): 32 Tipo De Produto: Bancada Cor Principal (Visão Frontal): Branco Grill: Não Voltagem: 127 V Plugue E Tomada: 10 A, 20 A Dimensões: Altura (Cm): 30,1 Largura (Cm): 53,8 Profundidade (Cm): 39,1 Peso Líquido (Kg): 16 Garantia do Fornecedor: 12 meses
Ler descrição completa
Voltagem:**127V**

127V

R$ 696,51

Micro-ondas 32L Branco com Menu Fácil 127V (110V) CMS46AB Consul

5(1) **CÓD. 91824761** **EAN: 7891129543775**

Lista de favoritos



Preço válido para o dia **28/08/2026** na região **Rio de Janeiro** em compras realizadas pelo Site, Televendas ou Whatsapp (11 4007-1380). Para compras em nossas Lojas, verifique disponibilidade de estoque. O valor do frete não está incluso. Fotos meramente ilustrativas.

Descrição

•Capacidade ideal para preparar desde pequenas porções até pratos maiores para toda a família, com espaço de sobra para todas as receitas

•Menu Fácil que simplifica a rotina na cozinha, descongelando alimentos e preparando diversas receitas com apenas um toque

Ver descrição técnica

OFERTA **-5%**

~~R$ 694,00~~

R$ 659,30 **à vista no pix**

R$ 694,00

Relatório de Cotação: cotação rápida 224

Pesquisa realizada entre 28/08/2026 18:23:49 e 28/08/2026 18:24:02

Relatório gerado no dia 28/08/2026 18:24:21 (IP: 177.47.101.200)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1

forno microondas

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 50	1	R$ 682,89 (un)	-	R$ 682,89	100%	R$ 682,89

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.416.940/0001-28 - CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEABRIAND	Dispensa de Licitação Nº 1/2025 UASG: 929890	01/12/2025	R$ 692,28
2	33.663.683/0001-16 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal do Rio de Janeiro | Centro de Ciências da Saúde | Faculdade de Medicina	Dispensa de Licitação Nº 8/2025 UASG: 153138	23/09/2025	R$ 662,00
3	46.395.000/0001-39 - PMSP - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO | PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | PMSP-Coordenadoria Regional de Saúde Centro-Oeste	NºPregão:900092025 UASG:925210	12/09/2025	R$ 692,29
4	46.395.000/0001-39 - PMSP - PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PAULO | PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | PMSP-Coordenadoria Regional de Saúde Leste	Dispensa de Licitação Nº 90097/2025 UASG: 925209	02/09/2025	R$ 685,00
Valor Unitário				**R$ 682,89**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 688,64

Média dos Preços Obtidos: R$ 682,89

Valor Global: R$ 682,89

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 28/08/2026 18:23:49*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Mesa Maca Exame Clínico Tubular Desmontável Estofada Preta

5.0 (2)

R$ 59990

Maca Hospitalar Tubular com Encosto de Cabeça Regulável - Com Suporte de Papel

0 de 5 (0) Clique e veja!

Cód: 0000000138475
Marca: Salutem Móveis Hospitalares
Disponibilidade: Imediata

GANHE DINHEIRO

COMPARTILHAR

Destaque

~~R$ 1.000,00~~

R$ 744,44

26% OFF

R$ 714,66

Maca Hospitalar Tubular com Encosto de Cabeça Regulável - Com Suporte de Papel

0 de 5 (0) Clique e veja!

Cód: 0000000138475
Marca: Salutem Móveis Hospitalares
Disponibilidade: Imediata

GANHE DINHEIRO

COMPARTILHAR

Destaque

~~R$ 1.000,00~~

R$ 744,44

26% OFF

Relatório de Cotação: cotação rápida 225

Pesquisa realizada entre 28/08/2026 18:25:54 e 28/08/2026 18:26:01

Relatório gerado no dia 28/08/2026 18:26:20 (IP: 177.47.101.200)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1

divã clínico

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 20	1	R$ 812,49 (un)	-	R$ 812,49	100%	R$ 812,49

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.554.984/0001-39 - MUNICIPIO DE AROAZES / 1013 - Aroazes	06554984000139-1-000016/2026	10/06/2026	R$ 837,47
2	12.474.705/0001-20 - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | ESP-HOSPITAL DAS CLINICAS DE BOTUCATU	NºPregão:901392026 UASG:092501	24/04/2026	R$ 900,00
3	51.174.001/0001-93 - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | ESP-SECRETARIA DE GESTAO E GOVERNO DIGITAL | ESP-TRIBUNAL DE JUSTIÇA	NºPregão:900112026 UASG:926495	04/02/2026	R$ 700,00
Valor Unitário				**R$ 812,49**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 837,47

Média dos Preços Obtidos: R$ 812,49

Valor Global: **R$ 812,49**

Valor do item em relação ao total

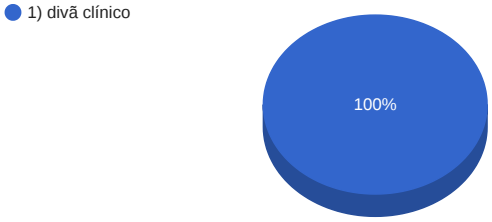

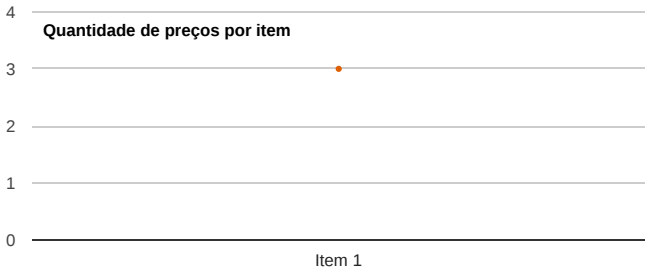

Detalhamento dos Itens

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 28/08/2026 18:25:54*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 28/08/2026 18:25:58*
https://pncp.gov.br/app/ **Acessar a fonte aqui**

Negatoscópio de 2 Corpos para Parede Inox Led Bivolt

Cód: SPC-1079

~~R$ 1.185,00~~ **R$ 1.150,00**

Negatoscópio 2 corpos Inóx Lâmpada LED

Tire suas dúvidas

R$ 976,90

SEJA BEM-VINDO, **LOGIN** OU **CADASTRE-SE**

MEUS PEDIDOS ACESSE SUA CONTA

Buscar



Página Inicial / Móveis Hospitalares / Negatoscópio / Negatoscopio de 2 corpos de parede LED

DESTAQUE

Indique a um amigo

Tire suas Dúvidas

Negatoscopio de 2 corpos de parede LED

Marca: **GENERALMED**
Disponibilidade: **Disponível em 30 dias úteis**
Referência: **312**

Por:

R$ 1.233,27

R$ 1.196,27 à vista com desconto
ou **3x** de **R$ 411,09** Sem juros

Modelo:

ESMALTADO

1 COMPRAR

Relatório de Cotação: cotação rápida 226

Pesquisa realizada entre 28/08/2026 18:28:29 e 28/08/2026 18:29:01

Relatório gerado no dia 28/08/2026 18:29:39 (IP: 177.47.101.200)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1

negatoscópio

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 8	1	R$ 1.056,41 (un)	-	R$ 1.056,41	100%	R$ 1.056,41

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	10.380.608/0001-42 - MUNICIPIO DE PARAIPABA / 907 - Paraipaba	10380608000142-1-000023/2026	27/07/2026	R$ 1.183,00
2	05.138.730/0001-77 - MUNICIPIO DE ITAITUBA / 120-1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAITUBA	05138730000177-1-000048/2026	26/06/2026	R$ 1.000,00
3	05.131.180/0001-64 - MUNICIPIO DE OBIDOS / 01 - Prefeitura Municipal de Óbidos	05131180000164-1-000024/2026	09/06/2026	R$ 1.042,62
4	15.126.437/0014-68 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/Sede | Complexo Hospitalar do Ceará	NºPregão:900762025 UASG:155020	01/10/2025	R$ 1.000,00
Valor Unitário				**R$ 1.056,41**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.021,31

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.056,41

Valor Global: R$ 1.056,41



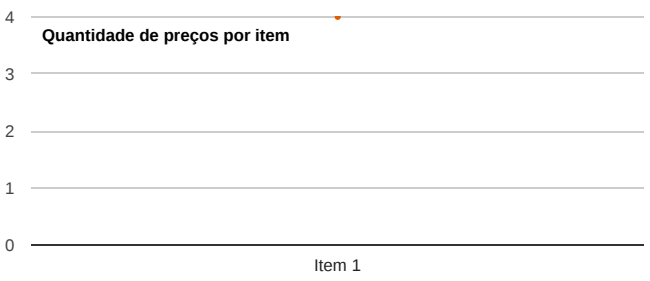

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 28/08/2026 18:28:29*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 28/08/2026 18:28:55*
https://pncp.gov.br/app/ **Acessar a fonte aqui**

Filtro Purificador de Água Gelada Refrigerado com Compressor Soft Everest Star Branco

4.9 | 46 Avaliações | Denunciar

R$1.210,17 no Pix com cupom >

ou R$1.391,00

MAIS VENDIDO 6º em Filtro de Água Everest

Purificador De Água Gelada A Compressor Everest Star Branco 127v

4.8 (30)

R$ 2.222

R$ 1.36591

Purificador de Água Everest Plus (COMERCIAL)
SKU: 6625

R$1.589,00

Relatório de Cotação: cotação rápida 227

Pesquisa realizada entre 28/08/2026 18:30:49 e 28/08/2026 18:31:08

Relatório gerado no dia 28/08/2026 18:31:29 (IP: 177.47.101.200)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1

aparelho purificador de água

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 39	1	R$ 1.130,54 (un)	-	R$ 1.130,54	100%	R$ 1.130,54

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	00.394.502/0410-96 - MINISTÉRIO DA DEFESA | COMANDO DA MARINHA | SERVIÇO DE VETERANOS E PENSIONISTAS DA MARINHA	NºPregão:900052026 UASG:764200	04/05/2026	R$ 1.277,17
2	46.377.800/0001-27 - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA | ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE DIADEMA	NºPregão:900052026 UASG:180272	22/04/2026	R$ 1.095,00
3	00.393.272/0001-07 - CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA	NºPregão:900042026 UASG:389476	27/03/2026	R$ 1.050,00
4	18.659.334/0001-37 - Prefeitura Municipal de Campo Belo/MG	NºPregão:901562025 UASG:984223	18/11/2025	R$ 1.099,99
Valor Unitário				**R$ 1.130,54**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.097,50

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.130,54

Valor Global: R$ 1.130,54

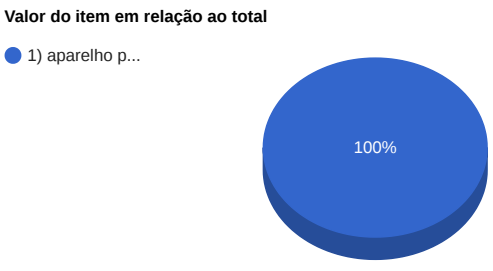

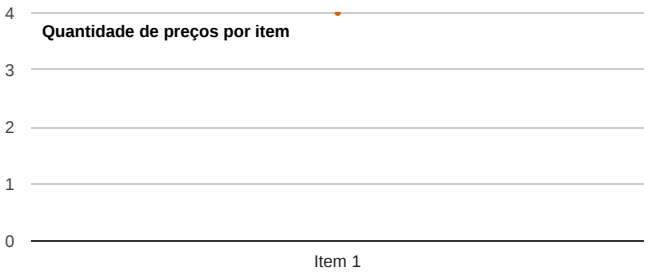

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 28/08/2026 18:30:49*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Refrigerador Electrolux Duplex Frost Free Convencional 400L TC45 Branco 110V

Capacidade liquida total: **400L**

400L

Cor: **Branco**



Marca: **Electrolux**

Electrolux

Modelo: **TC45**

TC45

Voltagem:

110V

Vendido e entregue por Webcontinental Marketplace

R$ 2.783,04

Geladeira/Refrigerador Electrolux Frost Free Duplex Branca 481L Efficient TF71

Cor: **Branco**



Voltagem:

110V 220V

Vendido e entregue por Magalu

R$ 3.264,64

MAIS VENDIDO 9º em Geladeiras

Geladeira Electrolux Frost Free 400l Autosense Branca (if44)

4.8 (697)

R$ 3.359

R$ 2.754[05]

Relatório de Cotação: cotação rápida 228

Pesquisa realizada entre 28/08/2026 18:32:44 e 28/08/2026 18:32:58

Relatório gerado no dia 28/08/2026 18:33:17 (IP: 177.47.101.200)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1

refrigerador duplex capacidade refrigeração: 400, sistema degelo: frost free, tensão alimentação: 110/220, características adicionais: controle temperatura, selo procel "a", tipo: vertical

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 67	1	R$ 3.403,64 (un)	-	R$ 3.403,64	100%	R$ 3.403,64

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	09.545.196/0001-74 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando de Operações Terrestres | Comando de Aviação do Exército | Base de aviação de Taubaté	NºPregão:900412025 UASG:160518	06/02/2026	R$ 3.404,50
2	25.437.484/0001-61 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal do Triângulo Mineiro	NºPregão:900172026 UASG:153035	22/01/2026	R$ 3.355,19
3	08.778.326/0001-56 - Governo do Estado da Paraíba | PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PB	NºPregão:960402025 UASG:982051	28/08/2025	R$ 3.470,00
4	08.778.326/0001-56 - Governo do Estado da Paraíba | PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA PB	NºPregão:960402025 UASG:982051	28/08/2025	R$ 3.384,86
Valor Unitário				**R$ 3.403,64**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 3.394,68

Média dos Preços Obtidos: R$ 3.403,64

Valor Global: **R$ 3.403,64**



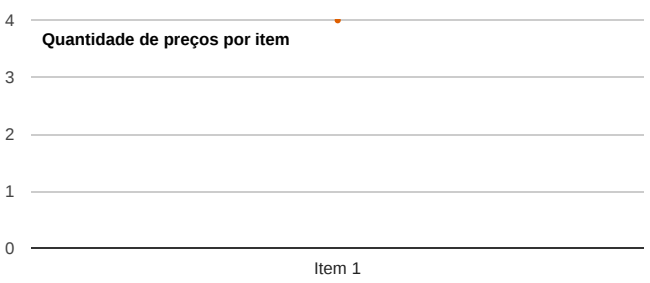

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 28/08/2026 18:32:48*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

MAIS VENDIDO 7º em Despertadores e de Mesa Herweg

Relógio Despertador Herweg Digital 2916-071 Cinza Metalico

4.7 (345)

R$ 133

Relógio de Cabeceira Despertador Digital 2916 Herweg Cinza

Nenhuma Avaliação Ainda

Denunciar

R$123,76

Relógio Despertador Digital Herweg 2916

Cor: **Cinza chumbo Metalico**



Vendido por Fix Watch e entregue por Magalu

R$ 123,84no Pix**14% OFF**

ou R$ 144,00

Suporte Para Lençol Papel Descartável Bobina 70cm - JSN

Vendido por Bellacomerciome e entregue por Magalu

R$ 175,90







Novo | +100 vendidos

RECOMENDADO

Suporte Para Lençol De Papel Plumax 70cm

4.4 (23)

R$ 130^51

Suporte para Lençol Hospitalar 70cm

DISPONIBILIDADE: DISPONÍVEL EM 3 DIAS ÚTEIS
*MODELO:**SUPORTE PARA LENÇOL HOSPITALAR EM ALUMÍNIO DE 70 CM**DISPONIBILIDADE:**DISPONÍVEL EM 3 DIAS ÚTEIS**REFERÊNCIA: **P2***
*EAN: **7898109851301***

R$ 159,53

Relatório de Cotação: cotação rápida 230

Pesquisa realizada entre 28/08/2026 18:43:26 e 28/08/2026 18:44:14

Relatório gerado no dia 28/08/2026 18:45:54 (IP: 177.47.101.200)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1

suporte para lencol hospitalar

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 2	1	R$ 176,86 (un)	-	R$ 176,86	100%	R$ 176,86

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	24.810.277/0001-48 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	24810277000148-1-000004/2026	28/01/2026	R$ 175,99
Valor Unitário				**R$ 175,99**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	73.471.989/0001-95 - SEST SERVICO SOCIAL DO TRANSPORTE	1108-Pregão eletrônico	24/09/2025	R$ 177,72
Valor Unitário				**R$ 177,72**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 176,86

Média dos Preços Obtidos: R$ 176,86

Valor Global: R$ 176,86

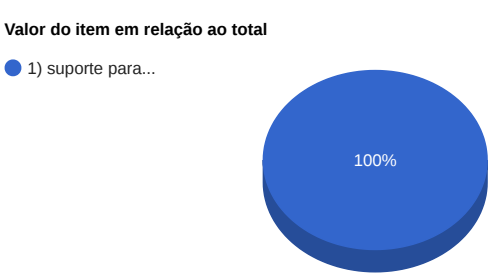

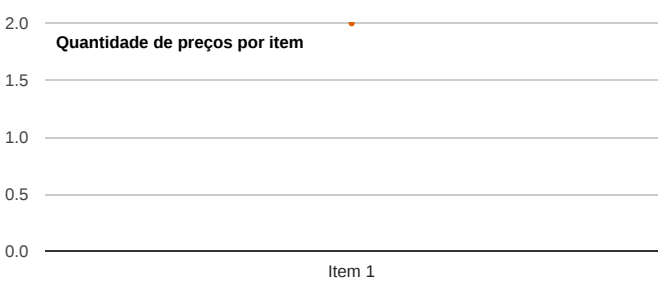

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 28/08/2026 18:44:14*
https://pncp.gov.br/app/ **Acessar a fonte aqui**

2 - SEST SENAT *Data: 28/08/2026 18:43:36*
compras.sestsenat.org.br/Default.aspx **Acessar a fonte aqui**

MAIS VENDIDO 3º em Suportes Aquário

Suporte Articulado De Tv 65 Braço 50cm Aquário Sav-4401

4.9 (4573)

OFERTA IMPERDÍVEL

R$ 200

R$ 104

Suporte para TV Triarticulado Braço 400mm 26 a 65"

SAV-4400

R$ 100,90

Suporte TV Tri-Articulado 26 a 65 Polegadas 38kg Universal LCD LED Inclinação Rotação 180° Quarto Sala Padrão Vesa SparkBr

Visite a loja SPARK BR

4,4 (34)

R$99^99

Relatório de Cotação: cotação rápida 231

Pesquisa realizada entre 28/08/2026 18:47:14 e 28/08/2026 18:47:35

Relatório gerado no dia 28/08/2026 18:48:10 (IP: 177.47.101.200)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1

suporte de videocassete , televisao

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 5	1	R$ 149,66 (un)	-	R$ 149,66	100%	R$ 149,66

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	76.331.941/0001-70 - MUNICIPIO DE CORNELIO PROCOPIO / 4582 - Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio	76331941000170-1-000043/2026	17/03/2026	R$ 161,65
2	12.143.442/0001-76 - MUNICIPIO DE ACAILANDIA - CAMARA MUNICIPAL / 01 - Câmara Municipal de Açailândia	12143442000176-1-000010/2026	03/03/2026	R$ 170,00
3	00.394.544/0094-84 - MINISTÉRIO DA SAÚDE | SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA | Distrito Sanitário Especial Indígena - Cuiaba	NºPregão:900192025 UASG:257039	21/11/2025	R$ 117,34
Valor Unitário				**R$ 149,66**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 161,65

Média dos Preços Obtidos: R$ 149,66

Valor Global: R$ 149,66

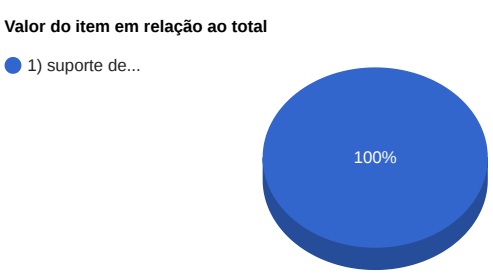

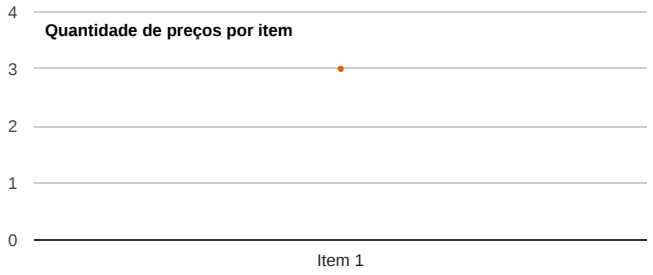

Detalhamento dos Itens

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 28/08/2026 18:47:14*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 28/08/2026 18:47:33*
https://pncp.gov.br/app/ **Acessar a fonte aqui**

Tela De Projeção Retrátil Manual Tbms120h (265 X 149 Cm)

Vendido e entregue por: **TECHLUMENS**

SOBRE O PRODUTO

Resumo gerado por IA

- **Imagens Impecáveis:** Superfície sem distorções para alta definição.
- **Ambiente Organizado:** Mecanismo retrátil manual para fácil recolhimento.
- **Visualização Otimizada:** Tecido Matte White elimina brilho e reflexos.
- **Instalação Simplificada:** Fixação rápida em parede ou teto.

Ver mais

R$ 926,87

Tela De Projeção Retrátil Manual Tbms120h (265 X 149 Cm)

Código: 334353859 / MP951451378






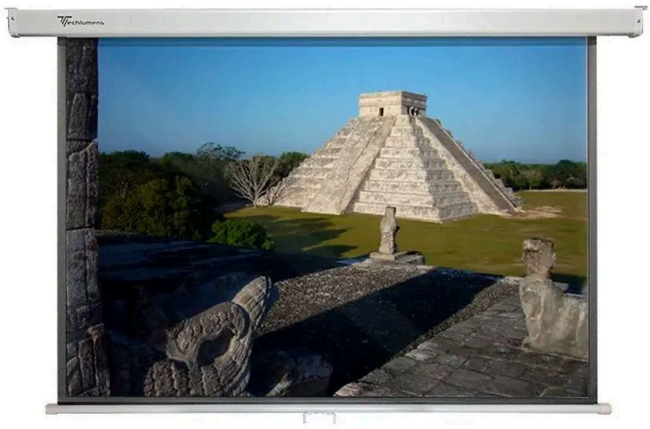

R$ 926,35

Tela De Projeção Retrátil Manual Tbms120v (240 X 180 Cm)

Código: 334354029 / MP951451363






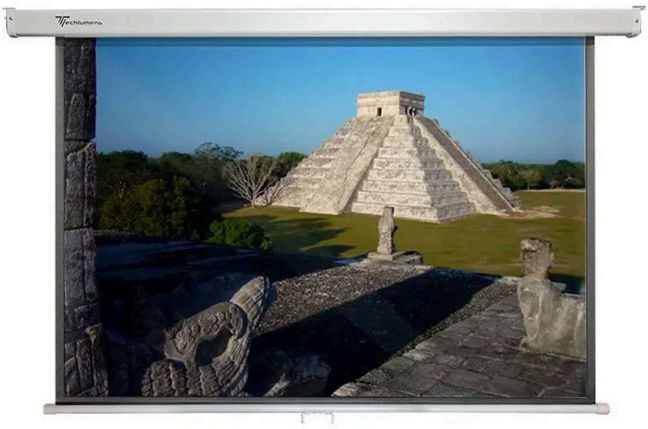

R$ 845,79

Relatório de Cotação: cotação rápida 232

Pesquisa realizada entre 28/08/2026 18:49:30 e 28/08/2026 18:50:11

Relatório gerado no dia 28/08/2026 18:50:19 (IP: 177.47.101.200)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1

tela projeção

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 48	1	R$ 872,94 (un)	-	R$ 872,94	100%	R$ 872,94

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	84.306.737/0001-27 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA/AC	NºPregão:900012026 UASG:980643	10/02/2026	R$ 900,00
2	25.437.484/0001-61 - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Universidade Federal do Triângulo Mineiro	NºPregão:900472026 UASG:153035	27/01/2026	R$ 831,68
3	46.377.800/0001-27 - GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO | ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA | ESP-COM.POLIC.AREA METROP-5	NºPregão:900152025 UASG:180189	11/09/2025	R$ 887,14
Valor Unitário				**R$ 872,94**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 887,14

Média dos Preços Obtidos: R$ 872,94

Valor Global: R$ 872,94

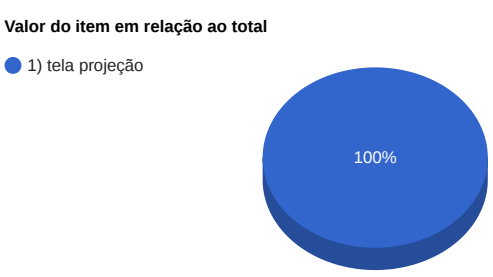

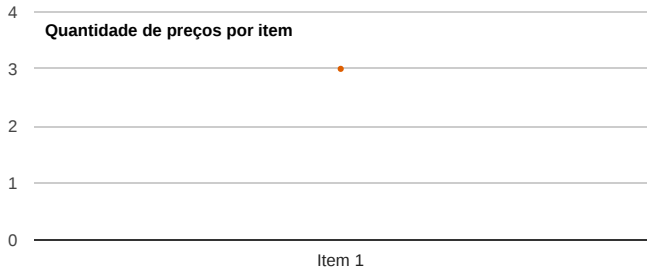

Detalhamento dos Itens

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 28/08/2026 18:49:33*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

Smart TV Samsung 32" LED HD 2025 UN32H5000FGXZD







Via Buscapé Vendido e entregue por Angeloni.

R$ 1.196,10





Novo | +100 vendidos

Smart Tv 32 Hd Samsung+nfe

4.8 (325)

R$ 1.089

Smart TV 32" Samsung HD UN32H5000FGXZD Tizen 2025

Polegadas: **32"**

32"

Vendido e entregue por Magalu

R$ 958,55no Pix**5% OFF**

ou R$ 1.009,00

Relatório de Cotação: cotação rápida 233

Pesquisa realizada entre 28/08/2026 18:51:50 e 28/08/2026 18:51:54

Relatório gerado no dia 28/08/2026 18:52:11 (IP: 177.47.101.200)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1

televisor

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
2 / 14	1	R$ 1.799,86 (un)	-	R$ 1.799,86	100%	R$ 1.799,86

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	06.988.976/0001-09 - MUNICIPIO DE MAGALHAES DE ALMEIDA / 331 - Prefeitura Municipal de Magalhaes de Almeida - MA	06988976000109-1-000021/2026	25/03/2026	R$ 1.775,91
2	09.647.624/0001-70 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 3ª Região Militar | Hospital de Guarnição de Alegrete	NºPregão:900072025 UASG:160359	29/08/2025	R$ 1.823,80
Valor Unitário				**R$ 1.799,86**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 1.799,86

Média dos Preços Obtidos: R$ 1.799,86

Valor Global: R$ 1.799,86



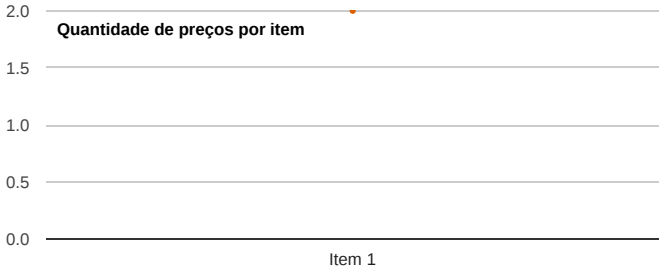

Detalhamento dos Itens

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 28/08/2026 18:51:50*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 28/08/2026 18:51:54*
https://pncp.gov.br/app/ **Acessar a fonte aqui**

VENTILADOR COLUNA 60CM 170W PRETO BIVOLT PREMIUM 726412 - VENTI-DELTA

FRETE GRÁTIS OU COM DESCONTO

Frete grátis ou com desconto nas compras acima de R$1000,00, exceto em refrigerador vertical e balcão 1,80m. Desconto é aplicado no carrinho.

1 avaliação

R$ 479,90





Novo | +1000 vendidos

Ventilador de Coluna Venti-Delta Ventura 60cm 3 Velocidades Bivolt

4.3 (230)

R$ 730

R$ 440 20

Ventilador de Coluna 60cm Preto Bivolt - 726312 - VENTI DELTA

Cód. Copafer: 690430 | Saiba mais sobre o produto | ☆☆☆☆☆



Ofertas Liquida Agosto



~~R$ 656,75~~

R$ 479,90

Relatório de Cotação: cotação rápida 234

Pesquisa realizada entre 28/08/2026 18:53:26 e 28/08/2026 18:53:41

Relatório gerado no dia 28/08/2026 18:54:11 (IP: 177.47.101.200)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1

ventilador

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 22	1	R$ 383,90 (un)	-	R$ 383,90	100%	R$ 383,90

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	75.234.757/0001-49 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANA - IAPAR-EMATER / 72 - IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER	75234757000149-1-000606/2026	24/04/2026	R$ 430,00
2	32.243.347/0001-51 - PODER JUDICIÁRIO | Tribunal Regional Federal | Tribunal Regional Federal da 2ª Região | Justiça Federal de 1ª instância - RJ	NºPregão:900722025 UASG:090016	29/10/2025	R$ 362,68
Valor Unitário				**R$ 396,34**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	17.935.396/0001-61 - Prefeitura Municipal de Camanducaia-MG	47122_2042026	06/08/2026	R$ 355,00
2	MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DE LOURDES/SE	184419	21/05/2026	R$ 387,93
Valor Unitário				**R$ 371,46**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 375,31

Média dos Preços Obtidos: R$ 383,90

Valor Global: R$ 383,90

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras BR — *Data: 28/08/2026 18:53:32*
https://comprasbr.com.br/ — Acessar a fonte **aqui**

2 - Compras.gov.br — *Data: 28/08/2026 18:53:35*
www.gov.br/compras/pt-br — Acessar a fonte **aqui**

3 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 — *Data: 28/08/2026 18:53:41*
licitanet.com.br — Acessar a fonte **aqui**

4 - Portal Nacional de Contratações Públicas — *Data: 28/08/2026 18:53:30*
https://pncp.gov.br/app/ — Acessar a fonte **aqui**

Ventilador de Parede 60CM Delta Premium Bivolt Venti Delta

5.0 | 2 Avaliações | Denunciar

R$396,00 no Pix com cupom >

ou R$439,99

Venti-Delta Oscilante de Parede Premium 60 cm, Bivolt – Grande Aço, 736425, Preto

Visite a loja Venti-Delta

4,5 (758)

Escolha da Amazon

Mais de 100 compras no mês passado

-35% R$323^{00}

Vent. Parede 60cm Tufao (venti-delta)

R$ 505

R$ 475

Relatório de Cotação: cotação rápida 235

Pesquisa realizada entre 28/08/2026 18:55:15 e 28/08/2026 18:55:38

Relatório gerado no dia 28/08/2026 18:56:01 (IP: 177.47.101.200)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1

ventilador

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
4 / 113	1	R$ 451,93 (un)	-	R$ 451,93	100%	R$ 451,93

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	01.743.335/0001-62 - MUNICIPIO DE POSSE / 3 - PODER EXECUTIVO	01743335000162-1-000102/2026	06/04/2026	R$ 500,00
2	00.394.452/0001-03 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 3º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA	NºPregão:900012026 UASG:160385	26/01/2026	R$ 419,63
3	00.394.452/0001-03 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 3º BATALHÃO DE COMUNICAÇÕES E GUERRA ELETRÔNICA	NºPregão:900012026 UASG:160385	26/01/2026	R$ 388,07
4	09.605.231/0002-84 - MINISTÉRIO DA DEFESA | Comando do Exército | Comando Militar do Sul | 3ª Região Militar | HOSPITAL GERAL DE SANTA MARIA	NºPregão:900202025 UASG:160416	05/11/2025	R$ 500,00
Valor Unitário				**R$ 451,93**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 459,82

Média dos Preços Obtidos: R$ 451,93

Valor Global: R$ 451,93



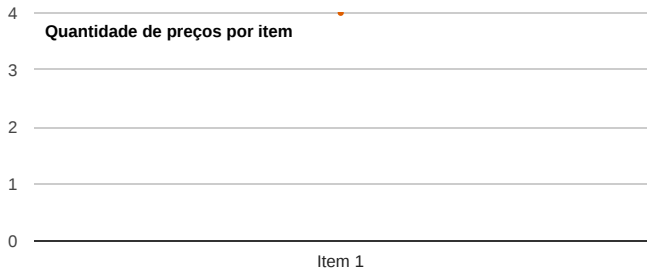

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Compras.gov.br *Data: 28/08/2026 18:55:15*
www.gov.br/compras/pt-br **Acessar a fonte aqui**

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas *Data: 28/08/2026 18:55:19*
https://pncp.gov.br/app/ **Acessar a fonte aqui**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES - SJRJ Nº 1907536

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

01. Identificadores e Objeto

ID da Programação: 364

Objeto: Aquisição de equipamentos II - 2026, pelo Sistema de Registro de Preços, com vigência de 1 ano.

02. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades das unidades da Seção Judiciária do Rio de Janeiro mediante a aquisição de equipamentos permanentes destinados ao apoio das atividades administrativas, operacionais e jurisdicionais, assegurando condições adequadas ao seu funcionamento com vistas à prestação jurisdicionais.

A demanda decorre da necessidade de substituir equipamentos que se encontram desgastados pelo tempo de uso, tecnicamente obsoletos ou com elevado custo de manutenção, bem como de complementar a infraestrutura de unidades que necessitam de novos equipamentos para atender às suas atividades de forma eficiente e segura.

Os bens a serem adquiridos, tais como refrigeradores, frigobares, televisores e respectivos suportes, carrinhos para transporte de volumes, ventiladores de parede, além de equipamentos destinados às salas de perícia, como mesa/maca para exames, negatoscópios e escadas hospitalares, constituem recursos indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades administrativas e judiciárias, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, da organização dos ambientes, da ergonomia, da conservação de materiais e da prestação dos serviços institucionais.

A contratação está alinhada ao planejamento institucional e visa assegurar que as unidades disponham da infraestrutura necessária ao desempenho de suas atribuições.

03. Requisitos da Contratação

Tabela 3.1 - Definição dos Requisitos Técnicos e Justificativa dos Requisitos

Requisitos Técnicos	Justificativa
Composição do produto	Utilização da matéria-prima especificada a fim de atender à finalidade a que se destina.

Qualidade	Observância dos critérios de qualidade na fabricação do produto, segundo especificações técnicas, e adotando, sempre que possíveis, critérios de sustentabilidade no seu processo de fabricação.
Dimensionamento	Observância da capacidade especificada que se considera adequada para a demanda.
Garantia	Atenção ao prazo de garantia, assegurando que o produto funcionará como prometido.

Observações: xxx

Tabela 3.2 - Definição dos Requisitos Normativos e Identificação do Normativo

Requisitos Normativos	Identificação do Normativo
Selo ENCE A - Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classe A, nos termos da respectiva Portaria INMETRO, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.	Portaria n.º 20, de 18 de janeiro de 2012.- INMETRO
Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF/ IBAMA	Instrução Normativa IBAMA Nº 13, de 23/08/2021, e legislação correlata.
Estabelece critérios e parâmetros técnicos de acessibilidade	ABNT NBR 9050

Observações:

1) No caso do carrinho para transporte, sugerimos a exclusão da exigência do CTF/IBAMA em virtude da dificuldade de adaptação plena à legislação por parte das empresas do ramo que muitas vezes não possuem o citado documento, o que poderia restringir a competição e/ou inviabilizar a aquisição caso fosse exigido.

04. Estimativa das Quantidades para a Contratação

4.1 Contrato não Continuado/Pronta Entrega/RP

4.1.1 Critérios de Dimensionamento:

Considerados os quantitativos indicados pela CMAP/SCM necessários para atendimento da demanda por equipamentos durante a vigência da contratação inclusive substituição de equipamentos obsoletos/danificados.

4.1.2 Quantidades:

- Balança digital antropométrica adulto: 20 unid.
- Bebedouro de pressão coluna: 100 unid.
- Bebedouro de parede acessível para Pessoa com Deficiência (PcD): 75 unid.
- Biombo hospitalar triplo: 20 unid.

- Cadeira de rodas para usuários até 100kg: 20 unid.
- Cafeteira elétrica 2 litros: 50 unid.
- Carrinho para transporte de volumes: 50 unid.
- Claviculário: 50 unid.
- Escada auxiliar hospitalar 2 degraus: 20 unid.
- Forno de micro-ondas: 100 unid.
- Mesa/maca fixa para exames: 20 unid.
- Negatoscópio: 20 unid.
- Purificador de água: 100 unid.
- Refrigerador duplex: 50 unid.
- Relógio digital despertador mesa: 20 unid.
- Suporte para lençol hospitalar: 40 unid.
- Suporte triarticulado para televisores: 100 unid.
- Tela fixa retrátil manual: 10 unid.
- TV 32" Smart: 100 unid.
- Ventilador de coluna: 100 unid.
- Ventilador de parede: 100 unid.

05. Levantamento de Mercado e Estimativas de Valor

5.1 Levantamento de Soluções Adotadas por Outros Órgãos Públicos/Instituições (Preferencialmente no Poder Judiciário Federal)

Tabela 5.1 - Soluções de Outros Órgãos, Fonte de Pesquisa e Valor Unitário ou Mensal Contratado

Soluções de outros órgãos	Fonte de pesquisa	Valor unitário ou mensal do contratado
Ata de Registro de Preços 044/2025 - Senado Federal - Refrigerador	Internet	R$ 3.120,00
Ata de Registro de Preços 001/2026 - TRT 14 - Refrigerador	Internet	R$ 2.369,00
Ata de Registro de Preços 020/2025 - TJ-Acre - Carrinho para transporte	Internet	R$ 2.340,00

Observações: xxxx

5.2 Levantamento de Alternativas Existentes no Mercado

Tabela 5.2 - Soluções Disponíveis no Mercado, Fonte de Pesquisa e Valor Unitário ou Mensal Contratado

Soluções disponíveis no mercado	Fonte de Pesquisa	Valor Unitário ou Mensal
Negatoscópio Konex LED 2 corpos	Internet - Tiradentes Saúde	R$ 1,668,32
Refrigerador BRM52MB Brastemp	Internet - Magalu	r$ 3.199,00
Refrigerador Electrolux 480L - TF71S	Internet - Magalu	R$ 3.086,00
Carrinho para transporte CA250 - Metalosa	Internet - Maxi Ferramentas	R$ 224,99
Carrinho para transporte CA250 - Metalosa	Internet - Leroy Merlin	R$ 239,90
Carrinho para transporte - Suzano SCR 00201.9	Internet - site do fabricante	R$ 370,00

Observações: A escolha pela aquisição dos equipamentos, em detrimento da alternativa de locação, é comumente adotada por empresas privadas e Instituições Públicas, incorporando os bens ao seu acervo patrimonial.

06. Descrição da Solução

A solução será viabilizada através da aquisição dos equipamentos necessários com a celebração de ata(s) de registro de preços para permitir o atendimento das demanda imediatas e futuras que possam surgir durante a vigência da contratação.

6.1 Ciclo de Vida: Mais de 1 ano

6.1.1 Caráter da Despesa deste Objeto: Definitivo

Pagamento Integral dentro do Exercício: Sim. Pagamentos a serem realizados no mesmo Exercício dos empenhos emitidos.

Necessidade de Formação de Lote por Motivos Técnicos: Não

Necessidade Técnica de Indicação de Marcas/Fabricantes Específicos: Não

Necessidade de Alocação de Mão de Obra em Caso de Serviço: Não

07. Demonstrativos dos Resultados Esperados

- Disponibilização de equipamentos para a demanda institucional

- Substituição de equipamentos obsoletos/danificados

- Renovação de equipamentos, contribuindo para melhora da infraestrutura necessária para as atividades administrativas e jurisdicionais da SJRJ

08. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

Sem necessidade de parcelamento da contratação.

09. Providências a serem tomadas pela Administração previamente à Celebração do Contrato

9.1 Necessidade de Oitiva das Áreas Envolvidas: Sim

SGP: Balança antropométrica digital - DESPACHO SIGA Nº JFRJ-DES-2024/25427 - SESAU (Referência: Informação Nº JFRJ-INF-2024/00596 , 08/07/24) - sugere especificações técnicas e dispensa exigências normativas/legais. A SGP recomendou que "*deve-se atentar se o local onde a balança será instalada possui*

ponto de tomada para carregamento do equipamento e instalação elétrica adequada, evitando-se, assim, acidentes e avarias no equipamento em caso curto circuitos, picos de energia ou outras intercorrências".

SIE: Avaliação da disponibilidade de ponto elétricos para funcionamento dos equipamentos. Confirmação em 31/07/2026, junto à SEMIN (Servidor: Walter Rodrigues), de alimentação em 127V em todos os imóveis da SJRJ (Capital e Interior).

SJA: PARECER SIGA Nº JFRJ-PAR-2023/00366 - SJA (JFRJ-DES-2023/04980 - SG), trata de requisitos legais/normativos para aquisição de cadeira de rodas, e define tanto para cadeiras como para outros equipamentos as exigências pertinentes.

SGS: Manutenção dos equipamentos eletro/eletrônicos - Com relação às balanças, cabe destacar que possuem caraterísticas e manutenções específicas diversas, de acordo com o fabricante e a tecnologia empreendida (DESPACHO SIGA Nº JFRJ-DES-2024/25916).

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Sem contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Critérios de Sustentabilidade

- Os produtos a serem fornecidos devem preferencialmente adotar materiais, tecnologias e insumos de origem nacional, e considerar práticas sustentáveis na sua fabricação, optando, quando viável, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável proporcionando menor impacto sobre recursos naturais e maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, e uso de materiais recicláveis nas embalagens.

- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Manual de Sustentabilidade do Conselho da Justiça Federal, como a exigência de Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - Selo ENCE A, e o CTF/IBAMA.

12. Impactos Ambientais

Os critérios de sustentabilidade contribuem para preservação de recursos naturais, e a SJRJ deve observar a devida destinação das embalagens e dos equipamentos no seu processo de descarte após a sua vida útil.

13. Contratação Anterior/Processo Administrativo

- Balança digital antropométrica adulto: SEI 0004431-64.2025.4.02.8001- R$ 880,00
- Bebedouro de pressão coluna: SEI 0004374-46.2025.4.02.8001 - R$
- Bebedouro de parede acessível para Pessoa com Deficiência (PcD): SEI 0004432-49.2025.4.02.8001
- Biombo hospitalar triplo: SEI 0019634-66.2025.4.02.8001 - R$ 560,00
- Cadeira de rodas para usuários até 100kg: SEI 0001541-55.2025.4.02.8001
- Cafeteira elétrica 2 litros: SEI 0027826-85.2025.4.02.8001
- Carrinho para transporte de volumes: SEI 0034029-29.2026.4.02.8001
- Claviculário: Sem aquisição anterior (alteração no padrão e nas especificações)
- Escada auxiliar hospitalar 2 degraus: SEI 0027828-55.2025.4.02.8001
- Forno de micro-ondas: SEI 0027829-40.2025.4.02.8001
- Mesa/maca fixa para exames clínicos: SEI 0004433-34.2025.4.02.8001
- Negatoscópio: SEI 0027828-55.2025.4.02.8001
- Purificador de água: SEI 0004535-56.2025.4.02.8001
- Refrigerador duplex: SEI 0019628-59.2025.4.02.8001
- Relógio digital despertador mesa: Sem aquisição anterior

- Suporte para lençol hospitalar: Sem aquisição anterior (alteração nas especificações)
- Suporte triarticulado para televisores: Sem aquisição anterior (alteração nas especificações)
- Tela fixa retrátil manual: SEI 0004335-49.2025.4.02.8001
- TV 32" Smart: Sem aquisição anterior
- Ventilador de coluna: SEI 0037474-89.2025.4.02.8001 - R$
- Ventilador de parede: SEI 0019620-82.2025.4.02.8001

14. Parecer Conclusivo sobre a Viabilidade da Contratação

Considerando a necessidade da compra dos equipamentos, as informações constantes no presente documento, e a definição de objeto caracterizado por especificações usuais praticadas no mercado com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos no termo de referência, conclui-se s.m.j., pela viabilidade da aquisição, sendo importante para atender às demandas da Instituição.

De acordo. Encaminho este formulário para apreciação.

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2026.

Alexandre Luiz Alledi Machado

Supervisor

Seção de Aquisições e Gestão - SEAGE/CMAP/SCM

Diego Carlos Silva de Lima

Coordenador

Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMAP/SCM

Carla Fernanda Nogueira de Oliveira

Diretora

Subsecretaria de Contratações e Material - SCM

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LUIZ ALLEDI MACHADO**, **Supervisor**, em 14/08/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO CARLOS SILVA DE LIMA**, **Técnico Judiciário**, em 14/08/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA FERNANDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, **Analista Judiciária**, em 14/08/2026, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1907536** e o código CRC **D34F727B**.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ANÁLISE DE RISCO SJRJ 1918889

ANÁLISE DE RISCO

Processo:	0050279-40.2026.4.02.8001
Objeto:	Aquisição de equipamentos II - 2026, pelo Sistema de Registro de preços, com vigência de 1 ano.

Risco 1: Indisponibilidade de equipamentos para atendimento das demandas nas Unidades da SJRJ

Probabilidade: Média	**Impacto:** Médio	**Nível de Risco:** Médio

Id.	**Dano**	
1	Setores desabastecidos de equipamentos necessários para seu normal funcionamento	
Id.	**Ação preventiva**	**Responsável**
1	Acompanhamento do processo de aquisição, planejamento e pesquisa de mercado	Alexandre Luiz Alledi Machado
Id.	**Ação de contingência:**	**Responsável**
1	Repetição do certame, corrigindo possíveis causas que inviabilizaram a aquisição.	Alexandre Luiz Alledi Machado

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2026.

Alexandre Luiz Alledi Machado
Supervisor da SEAGE/CMAP/SCM

Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE LUIZ ALLEDI MACHADO**, **Supervisor**, em 14/08/2026, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **DIEGO CARLOS SILVA DE LIMA**, **Técnico Judiciário**, em 14/08/2026, às 17:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **CARLA FERNANDA NOGUEIRA DE OLIVEIRA**, **Analista Judiciária**, em 14/08/2026, às 17:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1918889** e o código CRC **296AE3CC**.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

PARECER SJRJ 2010245

Senhora Diretora da Secretaria Geral,

Trata-se de procedimento licitatório, com fundamento na Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e nos Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019 e nº 11.462/2023, para aquisição de equipamentos, pelo Sistema de Registro de Preços, com vigência de 1 ano, prorrogável por igual período, em conformidade com as justificativas, Formulário de Estudos Técnicos Preliminares - SJRJ Nº 1907536 e Termo de Referência nº 576 (1992363), elaborados pela Subsecretaria de Contratações e Material.

Frise-se que a pertinência do objeto em epígrafe já foi avaliada pela Administração, tendo sido aprovada sua continuidade e registrado o código identificador ID.364, conforme informado no Formulário de Estudos Técnicos Preliminares - SJRJ Nº 1907536 e no Termo de Referência nº 576 (1992363)

Do Formulário de Estudos Técnicos Preliminares - ETP - SJRJ 1907536, destaco:

> 1.IDENTIFICADORES E OBJETO:
>
> ID da programação: 364
>
> Objeto: Aquisição de equipamentos II - 2026, pelo Sistema de Registro de Preços, com vigência de 1 ano..
>
> 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:
>
> A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades das unidades da Seção Judiciária do Rio de Janeiro mediante a aquisição de equipamentos permanentes destinados ao apoio das atividades administrativas, operacionais e jurisdicionais, assegurando condições adequadas ao seu funcionamento com vistas à prestação jurisdicionais.
>
> A demanda decorre da necessidade de substituir equipamentos que se encontram desgastados pelo tempo de uso, tecnicamente obsoletos ou com elevado custo de manutenção, bem como de complementar a infraestrutura de unidades que necessitam de novos equipamentos para atender às suas atividades de forma eficiente e segura.
>
> Os bens a serem adquiridos, tais como refrigeradores, frigobares, televisores e respectivos suportes, carrinhos para transporte de volumes, ventiladores de parede, além de equipamentos destinados às salas de perícia, como mesa/maca para exames, negatoscópios e escadas hospitalares, constituem recursos indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades administrativas e judiciárias, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, da organização dos ambientes, da ergonomia, da conservação de materiais e da prestação dos serviços institucionais.
>
> A contratação está alinhada ao planejamento institucional e visa assegurar que as unidades disponham da infraestrutura necessária ao desempenho de suas atribuições.
>
> [...]
>
> 4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:
>
> 4.1 Contrato não Continuado/Pronta Entrega/RP

4.1.1 Critérios de Dimensionamento:

Considerados os quantitativos indicados pela CMAP/SCM necessários para atendimento da demanda por equipamentos durante a vigência da contratação inclusive substituição de equipamentos obsoletos/danificados..

4.1.2 Quantidades:

- Balança digital antropométrica adulto: 20 unid.
- Bebedouro de pressão coluna: 100 unid.
- Bebedouro de parede acessível para Pessoa com Deficiência (PcD): 75 unid.
- Biombo hospitalar triplo: 20 unid.
- Cadeira de rodas para usuários até 100kg: 20 unid.
- Cafeteira elétrica 2 litros: 50 unid.
- Carrinho para transporte de volumes: 50 unid.
- Claviculário: 50 unid.
- Escada auxiliar hospitalar 2 degraus: 20 unid.
- Forno de micro-ondas: 100 unid.
- Mesa/maca fixa para exames: 20 unid.
- Negatoscópio: 20 unid.
- Purificador de água: 100 unid.
- Refrigerador duplex: 50 unid.
- Relógio digital despertador mesa: 20 unid.
- Suporte para lençol hospitalar: 40 unid.
- Suporte triarticulado para televisores: 100 unid.
- Tela fixa retrátil manual: 10 unid.
- TV 32" Smart: 100 unid.
- Ventilador de coluna: 100 unid.
- Ventilador de parede: 100 unid.

[...]

06. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

A solução será viabilizada através da aquisição dos equipamentos necessários com a celebração de ata(s) de registro de preços para permitir o atendimento das demanda imediatas e futuras que possam surgir durante a vigência da contratação.

6.1 Ciclo de Vida: Menos de 1 ano

6.1.1 Caráter da Despesa deste Objeto: Definitivo

Pagamento Integral dentro do Exercício: Sim. Pagamentos a serem realizados no mesmo Exercício dos empenhos emitidos..

Necessidade de Formação de Lote por Motivos Técnicos: Não.

Necessidade Técnica de Indicação de Marcas/Fabricantes Específicos: Não

Necessidade de Alocação de Mão de Obra em Caso de Serviço: Não

07. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS ESPERADOS:

- Disponibilização de equipamentos para a demanda institucional
- Substituição de equipamentos obsoletos/danificados
- Renovação de equipamentos, contribuindo para melhora da infraestrutura necessária para as atividades administrativas e jurisdicionais da SJRJ

08. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Sem necessidade de parcelamento da contratação..

9.1 Necessidade de Oitiva das Áreas Envolvidas: Sim.

SGP: Balança antropométrica digital - DESPACHO SIGA Nº JFRJ-DES-2024/25427 - SESAU (Referência: Informação Nº JFRJ-INF-2024/00596 , 08/07/24) - sugere especificações técnicas e dispensa exigências normativas/legais. A SGP recomendou que "*deve-se atentar se o local onde a balança será instalada possui ponto de tomada para carregamento do equipamento e instalação elétrica adequada, evitando-se, assim, acidentes e avarias no equipamento em caso curto circuitos, picos de energia ou outras intercorrências".*

SIE: Avaliação da disponibilidade de ponto elétricos para funcionamento dos equipamentos. Confirmação em 31/07/2026, junto à SEMIN (Servidor: Walter Rodrigues), de alimentação em 127V em todos os imóveis da SJRJ (Capital e Interior).

SJA: PARECER SIGA Nº JFRJ-PAR-2023/00366 - SJA (JFRJ-DES-2023/04980 - SG), trata de requisitos legais/normativos para aquisição de cadeira de rodas, e define tanto para cadeiras como para outros equipamentos as exigências pertinentes.

SGS: Manutenção dos equipamentos eletro/eletrônicos - Com relação às balanças, cabe destacar que possuem caraterísticas e manutenções específicas diversas, de acordo com o fabricante e a tecnologia empreendida (DESPACHO SIGA Nº JFRJ-DES-2024/25916).

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Sem contratações correlatas ou interdependentes.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- Os produtos a serem fornecidos devem preferencialmente adotar materiais, tecnologias e insumos de origem nacional, e considerar práticas sustentáveis na sua fabricação, optando, quando viável, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável proporcionando menor impacto sobre recursos naturais e maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia, e uso de materiais recicláveis nas embalagens.

- Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Manual de Sustentabilidade do Conselho da Justiça Federal, como a exigência de Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - Selo ENCE A, e o CTF/IBAMA..

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

Os critérios de sustentabilidade contribuem para preservação de recursos naturais, e a SJRJ deve observar a devida destinação das embalagens e dos equipamentos no seu processo de descarte após a sua vida útil..

[...]

14. PARECER CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Considerando a necessidade da compra dos equipamentos, as informações constantes no presente documento, e a definição de objeto caracterizado por especificações usuais praticadas no mercado com padrão de desempenho e qualidade objetivamente definidos no termo de referência, conclui-se s.m.j., pela viabilidade da aquisição, sendo importante para atender às demandas da Instituição..

O Formulário de Análise de Risco (1918889) apresenta como risco a "indisponibilidade de de equipamentos para atendimento das demandas nas Unidades da SJRJ", com nível de risco MÉDIO.

Consta juntada do Dimensionamento do Objeto a ser contratado. (1918896), com indicação do seguinte critério adotado para dimensionamento: *considerados os quantitativos necessários indicados pela CMAP/SCM para atendimento da demanda por equipamentos durante a vigência da contratação inclusive substituição de equipamentos obsoletos/danificados.*

A Seção de Cotação/SCM elaborou e juntou ao processo pesquisa de preços e respectivo Mapa Comparativo de Preços, datado de 04/09/2026 (1994438), composto por preços extraídos da internet (P1 a P3) e pela mediana de preços de contratações de outros Órgão obtidos em www.bancodeprecos.com.br (P4).

A Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças, conforme Despacho SJRJ 1998444, manifestou-se no seguinte sentido:

> De ordem, considerando que se trata de aquisição pelo sistema de registro de preços, sugiro o prosseguimento.
>
> Informo que cada solicitação de empenhamento fica condicionada à verificação prévia de disponibilidade orçamentária pela SOF, cuja despesa fica vinculada à cota da SCM, referente ao ID 364-SCM.
>
> Apresento a classificação econômica da despesa para análise pela SEACO:
>
> Ação: JC - 168.312
>
> Elementos de despesa:
>
> 4.4.90.52.04 - item 1;
>
> 4.4.90.52.12 - itens 2 a 5, 8, 9, 11, 12, 15 a 19, 25 e 26;
>
> 4.4.90.52.08 - itens 6, 7, 13, 14;
>
> 4.4.90.52.42 - item 10, 20, 21;
>
> 4.4.90.52.33 - itens 22 a 24.

A Seção de Orientação e Conformidade Contábil emitiu a Informação SJRJ 1999962, em que sugeriu que fosse utilizada a classificação 44.90.52.08-APAR.EQUIP.UTENS.MED.,ODONT,LABOR.HOSPIT. para os itens 11 e 20 do Mapa Comparativo de Preços (1994438).

No que tange às minutas de **Edital (**2001393**)** e da **Ata de Registro de Preços (**2006335**),** estas atendem aos dispositivos legais em vigor, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 12.846/13 e nos Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019 e nº 11.462/2023. No entanto, sugerimos as seguintes adequações:

EDITAL (1852422**)**

- Subitem 11.1.2 - substituir a redação por "11.1.2 - Para assinatura do Termo de Contrato/retirada da nota de empenho e da Ata de Registro de Preços, bem como para eventuais Termos Aditivos, será feita consulta prévia ao CADIN, nos termos da Lei nº 14.973/2024". Sugiro que tal redação passe a ser adotada nas minutas padronizadas no âmbito desta Seção Judiciária;

- Subitem 11.6.1 - substituir a frase "sob pena de ensejar a aplicação das sanções previstas no item 11 – Das Penalidades do presente Edital" por "sob pena de ensejar a aplicação das sanções previstas no item 14 – Das Penalidades do presente Edital";

Em relação ao Anexo II - Planilha de Preços, parte integrante do Edital, informo que os quantitativos e respectivos valores dos itens foram elaborados pela Assessoria de Governança de Licitações e Contratações/Subsecretaria de Contratações e Material, unidade responsável pela análise prévia a eventual publicação do edital.

Em face do exposto, entendo não haver óbice ao prosseguimento do presente processo administrativo, com vistas ao início do devido torneio licitatório, observadas as sugestões contidas neste parecer.

Por fim, designo os servidores na forma abaixo indicada para a gestão e fiscalização técnica dos ajustes a serem firmados nos presentes autos, com fulcro no art. 117 da Lei nº 14.133/2021:

GESTOR - CONTRATO	Titularidade	
Debora Fontenelle dos Santos	Titular	

GESTOR - CONTRATO	Titularidade	
Alexandre Luiz Alledi Machado	Suplente	

FISCAL TÉCNICO - CONTRATO	Área de Atuação	Titula
Michelle Maranhão Lopes	Fiscalização técnica do contrato	Tit
Danilo Ferreira de Andrade	Fiscalização técnica do contrato	Sup

LUCIANA BARÃO RODRIGUES

DIRETORA

SUBSECRETARIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARÃO RODRIGUES**, **Diretora de Subsecretaria**, em 14/09/2026, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2010245** e o código CRC **8F925283**.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO SJRJ 2010348

Ratifico o Parecer SJRJ 2010245 da Subsecretaria Jurídico-Administrativa e aprovo as justificativas, Formulário de Estudos Técnicos Preliminares - SJRJ Nº 1907536 e Termo de Referência nº 576 (1992363), elaborados pela Subsecretaria de Contratações e Material, bem como autorizo o início de certame licitatório, com fundamento na Lei nº 14.133/21, Lei nº 12.846/2013, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e nos Decretos nº 3.555/2000, nº 10.024/2019 e nº 11.462/2023, para aquisição de equipamentos, pelo Sistema de Registro de Preços, com vigência de 1 ano, prorrogável por igual período.

Indico para Pregoeiro e servidores que deverão compor sua equipe de apoio os servidores autorizados por meio da Portaria nº JFRJ-PSG-2023/00002, de 12 de abril de 2023.

À Subsecretaria de Contratações e Material para prosseguimento, em conformidade com as sugestões constantes do Parecer da Subsecretaria Jurídico-Administrativa.

LUCIENE DA CUNHA DAU

DIRETORA DA SECRETARIA GERAL

Documento assinado eletronicamente por **LUCIENE DA CUNHA DAU**, **Diretora da Secretaria Geral**, em 14/09/2026, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf2.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2010348** e o código CRC **4EB7709B**.